

DE DIÁRIO OFICIAL

Brasília, 8 de julho de 1988

ANO XIII — Nº 128

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR	1
GABINETE CIVIL	17
GABINETE MILITAR	17
SECRETARIA DO GOVERNO	17
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20
SECRETARIA DE FINANÇAS	20
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	21
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	27
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	27
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	28
PROCURADORIA GERAL	28
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS	29
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	30

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 11.159, DE 07 DE JULHO DE 1988

Reajusta os valores dos vencimentos, salários, soldos, pensões e proventos dos servidores civis e militares do Distrito Federal e de suas Autarquias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando que a data-base para o reajustamento dos salários e vencimentos dos servidores públicos do Distrito Federal é de 1º de janeiro,

DECRETA:

Art. 1º — Os valores dos vencimentos, salários, soldos, proventos, gratificações, salário-família estatutário e

das Funções de Assessoramento Superior (FAS), dos servidores civis e militares do Distrito Federal e de suas Autarquias, bem como os das pensões, vigentes em 1º de julho de 1988, ficam reajustados em 17,68% (dezesete vírgula sessenta e oito por cento) a partir da mesma data.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 1988

100º da República e 29º de Brasília

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONCALVES

Governador do Distrito Federal

Substituto

CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

MARCO AURÉLIO MARTINS

ARAÚJO

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL

DECRETO Nº 11.160, DE 07 DE JULHO DE 1988

Aprova o Regimento da Administração do Cruzeiro e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 35, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o Regimento da Administração do Cruzeiro que, assinado pelo Secretário do Governo, a este acompanha.

Art. 2º — A Administração do Cruzeiro, órgão de direção superior, responsável pela execução regionalizada de atividades da Administração do Distrito Federal na Região Administrativa, é subordinada, para fins de controle e supervisão global, à Secretaria do Governo.

Art. 3º — O controle e a supervisão global a que se refere o artigo anterior serão exercidos através da Coordenação da Administração Regional.

Art. 4º — Ficam criadas as funções dos Grupos Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias, constantes dos Anexos I e II.

Art. 5º — A criação das demais funções de que trata o Regimento aprovado por este Decreto dar-se-á de forma gradativa, de acordo com as disponi-

bilidades orçamentárias.

Art. 6º — Ao Conselho Regional de Integração Governamental e ao Conselho Comunitário Regional não se aplicam as disposições constantes do Decreto nº 7.595, de 15 de julho de 1983.

Art. 7º — Os órgãos e entidades do Distrito Federal, com atuação na Região Administrativa, funcionarão em regime de mútua colaboração, fornecendo as informações solicitadas pelo Administrador.

Art. 8º — O prazo a que se refere o artigo 2º, do Decreto nº 10.970, de 30.12.87 passa a vigorar a partir da publicação deste Decreto.

Art. 9º — As dúvidas surgidas na aplicação do Regimento aprovado por este Decreto serão dirimidas pelo Secretário do Governo.

Art. 10 — Fica o Coordenador da Administração Regional, da Secretaria do Governo, responsável pelo controle da observância do que estabelece o Regimento aprovado por este Decreto, sem prejuízo das demais responsabilidades nele contidas.

Art. 11 — As despesas com a execução desde Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria do Governo.

Art. 12 — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 8.841, de 19.08.85.

Brasília, 07 de Julho de 1988.

100º da República e 29º de Brasília

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONCALVES

Governador do Distrito Federal

Substituto

CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

LAÉRCIO MOREIRA VALENÇA

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL

PAULO CARVALHO XAVIER

FÁBIO VIEIRA BRUNO

ADOLFO LOPES JAMEL EDIN

D'ALANBERT JORGE JACCOUD

LINDBERG AZIZ CURY

ANEXO I

Funções do Grupo Direção e Assessoramento Superiores criadas na Administração do Cruzeiro

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Administrado Regional	LT-DAS-101.4
02	Assessores	LT-DAS-102.2
01	Diretor de Fiscalização	LT-DAS-101.2
01	Diretor de Divisão de Obras Públicas	LT-DAS-101.2
01	Diretor da Divisão de Aprovação e Elaboração de Projetos	LT-DAS-101.2
01	Diretor da Divisão de Serviços Públicos	LT-DAS-101.2
01	Diretor da Divisão Regional de Desporto, Recreação e Lazer	LT-DAS-101.2
01	Diretor da Divisão de Desenvolvimento Social	LT-DAS-101.2
01	Diretor da Divisão de Administração de Material e Patrimônio	LT-DAS-101.2
01	Chefe do Serviço de Administração da Feira	LT-DAS-101.1
01	Chefe do Serviço de Comunicação Administrativa	LT-DAS-101.1
01	Chefe do Serviço de Topografia	LT-DAS-101.1

A N E X O II

Funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias criadas na Administração do Cruzeiro

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Chefe da seção de Fiscalização de Obras	DAI-111.3
01	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas	DAI-111.3
01	Chefe da Seção de Análise de Projetos e Licenciamento de Obras	DAI-111.3
01	Chefe da Seção de Doc. e Arquivo Técnico	DAI-111.3
01	Chefe da Seção de Adm. do Term. Rodoviário	DAI-111.3
03	Secretárias	DAI-111.3

REGIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO CRUZEIRO

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS E DA ESTRUTURA

Art. 1º - A Administração do Cruzeiro, órgão de direção superior, responsável pela execução regionalizada de atividades da Administração do Distrito Federal, subordinada, para fins de controle e supervisão global, à Secretaria do Governo, compete basicamente:

- I - representar o Governo do Distrito Federal em sua respectiva área de jurisdição;
- II - responder pelos objetivos do Governo e promover a coordenação da execução dos serviços públicos, em harmonia com os demais órgãos e entidades que atuam dentro dos seus limites territoriais;
- III - coordenar os planos e programas, visando integrá-los aos objetivos do Governo;
- IV - integrar aos planos específicos do Governo, o planejamento de sua respectiva área.

Art. 2º - Para o exercício das suas competências básicas e de suas funções administrativas, a Administração do Cruzeiro terá a seguinte estrutura orgânica:

Departamento Regional de Atividades Econômicas
Serviço de Administração da Feira

Serviço de Indústria, Comércio e Turismo

Seção de Expediente

Departamento Regional de Desenvolvimento Urbano

Divisão de Fiscalização

Seção de Fiscalização de Obras

Seção de Fiscalização de Posturas

Divisão de Obras Públicas

Seção de Execução de Obras

Seção de Conservação de Áreas Urbanizadas e do Sistema de Drenagem

Divisão de Aprovação e Elaboração de Projetos

Seção de Análise de Projetos e Licenciamento de Obras

Seção de Documentação e Arquivo Técnico

Seção de Projetos

Seção de Desenho Técnico

Divisão de Serviços Públicos

Seção de Administração do Terminal Rodoviário

Seção de Administração de Bancas de Jornais e Revistas

Serviço de Cadastro

Serviço de Topografia

Seção de Expediente

Divisão Regional de Educação

Núcleo de Educação Pré-Escolar e de Ensino de 1º Grau

Núcleo de Ensino de 2º Grau

Núcleo de Apoio ao Ensino

Divisão Regional de Saúde



SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Diretor Responsável:

Wanderley Diniz

Editor:

Antonio Castelo Branco

Conselho Diretor:

Cezar Bado — Clemente Luz

e

Oswaldo Peralva

Telefones:

Redação: (direto) 225-7803
PABX: 225-6830 — Ramal 312

MATÉRIA PAGA:

Página Inteira Cz\$ 49.332.00
Centímetro de Coluna Cz\$ 411.10



Brasília, 8 de julho de 1988

Núcleo de Saúde da Comunidade
 Núcleo de Fiscalização Sanitária

Divisão Regional de Cultura

Seção de Preservação do Patrimônio Cultural
 Seção de Promoções Culturais

Divisão Regional de Desporto, Recreação e Lazer

Seção de Promoções
 Seção Operacional

Divisão Regional de Desenvolvimento Social
 Seção de Apoio às Instituições Sociais
 Seção de Ação Comunitária

Gabinete

Seção de Expediente

Assessoria de Planejamento

Coordenação de Atividades Administrativas

Divisão de Administração Orçamentária e Financeira

Núcleo de Empenho e Liquidação
 Núcleo de Tesouraria
 Núcleo de Contabilidade

Divisão de Administração de Material e Patrimônio

Seção de Material
 Seção de Patrimônio

Divisão de Administração de Pessoal

Seção Funcional
 Seção Financeira

Serviço de Comunicação Administrativa
 Serviço de Transporte
 Oficina Geral
 Seção de Expediente

Junta do Serviço Militar

Conselho Regional de Integração Governamental

Conselho Comunitário

Parágrafo Único - A Junta do Serviço Militar, o Conselho Regional de Integração Governamental e o Conselho Comunitário Regional, presididos pelo Administrador, terão organização e funcionamento definidos em atos próprios.

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

CAPÍTULO I

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS

Art. 3º - Ao Departamento Regional de Atividades Econômicas, unidade orgânica de direção intermediária, diretamente subordinada ao Administrador, compete:

- I - dirigir, coordenar, controlar e avaliar a execução das competências das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;
- II - sugerir o planejamento fundamental de sua jurisdição, referente à sua área de atuação;

III - propor o planejamento funcional e a programação de trabalho da Administração, referentes à sua área de atuação;

IV - executar atividades de implantação, operação e manutenção dos sistemas funcionais, de acordo com as respectivas especificações.

Art. 4º - Ao serviço de Administração da Feira, unidade orgânica de direção e execução de atividades funcionais, diretamente subordinado ao Departamento de Atividades Econômicas, compete:

- I - orientar os feirantes quanto ao cumprimento das normas regulamentares;
- II - fazer cumprir os termos de compromisso para ocupação de boxes, lojas ou áreas;
- III - controlar o pagamento de taxas provenientes da ocupação de boxes, lojas ou áreas;
- IV - fiscalizar o uso de boxes, lojas, barracas ou áreas por atividades de comércio;
- V - fiscalizar o cumprimento dos horários de funcionamento, abastecimento e limpeza da feira;
- VI - fiscalizar o uso de uniformes e crachás pelos feirantes, seus empregados e prepostos;
- VII - promover a manutenção, conservação, limpeza e vigilância da feira;
- VIII - organizar e manter atualizado o cadastro das lojas, boxes, barracas ou áreas;
- IX - manter atualizados os registros dos feirantes, de seus empregados e prepostos;
- X - promover o levantamento e análise das informações de interesse da Administração;
- XI - expedir documentos de identificação dos feirantes;
- XII - organizar o funcionamento da feira;
- XIII - promover a limpeza das áreas destinadas às feiras;
- XIV - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 5º - Ao Serviço de Indústria, Comércio e Turismo, unidade orgânica de direção e execução de atividades funcionais, diretamente subordinado ao Departamento Regional de Atividades Econômicas, compete:

- I - manter arquivos específicos das áreas de indústria e comércio;
- II - protocolizar os pedidos de alvará de funcionamento, de inscrição nos cadastros de contribuintes das Secretarias de Indústria, Comércio e Turismo e de Finanças;
- III - expedir autorizações para o exercício das atividades de indústria, comércio e prestação de serviços ambulantes e suas revalidações;
- IV - encaminhar aos órgãos competentes, processos e documentos sujeitos ao pagamento de impostos e controles cadastrais;
- V - elaborar demonstrativos sobre as documentações expedidas;
- VI - fornecer subsídios para elaboração de programas que visem ao desenvolvimento turístico da Região;

- VII - apresentar subsídios para elaboração do calendário turístico;
- VIII - promover estudos para a maximização do turismo;
- IX - manter serviços de informações ao público;
- X - divulgar matérias de propaganda turística;
- XI - manter atualizados dados estatísticos sobre as atividades turísticas;
- XII - promover levantamentos e análises das informações de interesse da Administração;
- XIII - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 6º - Ao Departamento Regional de Desenvolvimento Urbano, unidade orgânica de direção intermediária diretamente subordinado ao Administrador, compete:

- I - dirigir, coordenar, controlar e avaliar a execução das competências das unidades orgânicas que lhe são diretamente subordinadas;
- II - sugerir o planejamento fundamental da sua jurisdição, referente à sua área de atuação;
- III - propor o planejamento funcional e a programação anual de trabalho da Administração, referentes à sua área de atuação;
- IV - executar atividades de implantação, operação e manutenção dos sistemas funcionais, de acordo com as respectivas especificações.

Art. 7º - À Divisão de Fiscalização, unidade orgânica de direção e controle, diretamente subordinada ao Departamento Regional de Desenvolvimento Urbano, compete:

- I - dirigir e controlar a execução das competências das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;
- II - elaborar o planejamento funcional e a programação anual de trabalho da Administração, referentes à sua área de atuação;
- III - executar atividades de implantação, operação e manutenção dos sistemas funcionais, de acordo com a sua área específica.

Art. 8º - À Seção de Fiscalização de Obras, unidade orgânica executora de atividades funcionais, diretamente subordinada à Divisão de Fiscalização, compete:

- I - fiscalizar e verificar a documentação das obras urbanas, em cumprimento às normas fixadas pelo Código de Edificações das Cidades-Satélites;
- II - notificar, lavrar e expedir autos de infração;
- III - fiscalizar a localização das atividades públicas e privadas, observados os planos de estruturação física, ocupação e zoneamento da jurisdição;
- IV - proceder levantamentos de edificações e elaborar croquis;
- V - expedir autorização para instalação de canteiro de obras de rebaixamento de meios-fios;
- VI - expedir autorização para construir, reformar,

acrescentar e demolir edificações provisórias;

- VII - instruir processos relativos aos autos de infração;
- VIII - vistoriar lotes para fornecimento de projetos econômicos;
- IX - expedir "Nada Consta";
- X - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 9º - À Seção de Fiscalização de Posturas, unidade orgânica executora de atividades funcionais, diretamente subordinada à Divisão de Fiscalização, compete:

- I - fiscalizar a colocação de toldos e o uso indevido de calçadas;
- II - notificar, lavrar e expedir autos de infração;
- III - instruir processos relativos a autos de infração;
- IV - fiscalizar e coibir a utilização de árvores para suporte ou apoio de objetos, e a erradicação das mesmas sem a devida autorização;
- V - fiscalizar a existência de material, entulho e/ou despejo de águas servidas em vias públicas;
- VI - autorizar o funcionamento de serviços de som, fixos e móveis;
- VII - fiscalizar a utilização adequada das fachadas dos edifícios;
- VIII - fiscalizar a criação e/ou abate de animais em áreas não permitidas;
- IX - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 10 - À Divisão de Obras Públicas, unidade orgânica de direção e controle, diretamente subordinada ao Departamento Regional de Desenvolvimento Urbano, compete:

- I - dirigir e controlar a execução das competências das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;
- II - elaborar o planejamento funcional e a programação anual de trabalho da Administração, referentes à sua área de atuação;
- III - executar atividades de implantação, operação e manutenção dos sistemas funcionais, de acordo com a sua área específica.

Art. 11 - À Seção de Execução de Obras, unidade orgânica executora de atividades funcionais, diretamente subordinada à Divisão de Obras Públicas, compete:

- I - promover e controlar a execução de obras sob responsabilidade direta da Administração;
- II - executar serviços e obras em próprios e em equipamentos públicos;
- III - proceder a recuperação e reforma em áreas urbanizadas;
- IV - confeccionar elementos pré-moldados;
- V - executar outras atividades relativas à sua

área de atuação.

Art. 12 - À Seção de Conservação de Áreas Urbanizadas e do Sistema de Drenagem, unidade orgânica executora de atividades funcionais, diretamente subordinada à Divisão de Obras Públicas, compete:

- I - autorizar ou executar serviços de manutenção, poda, erradicação e plantio de áreas verdes;
- II - executar serviços de manutenção em logradouros públicos;
- III - manter cadastro dos logradouros públicos, para fins de conservação e manutenção;
- IV - executar serviços de conservação e manutenção de obras de arte e de vias urbanas;
- V - executar serviços de encascalhamento, colocação de terra, patrolamento, proteção de calçadas e meios-fios;
- VI - orientar e controlar a execução dos serviços realizados por máquinas e equipamentos motorizados;
- VII - desmatar, nivelar e limpar áreas públicas;
- VIII - expedir autorização para construção de quebra-molas, após a anuência do órgão competente;
- IX - executar serviços de desobstrução de redes de águas pluviais e bueiros;
- X - expedir autorizações para cortes em vias pavimentadas;
- XI - assegurar as condições de funcionamento dos emissários de lançamento;
- XII - programar e supervisionar os serviços de limpeza das bocas-de-lobo e poços de visita;
- XIII - fazer cumprir a legislação pertinente quanto às condições de segurança e salubridade do pessoal responsável pela execução da atividade do sistema de drenagem;
- XIV - elaborar relatório traçando o perfil das condições de limpeza do Sistema de Drenagem;
- XV - promover campanhas de educação popular, com vistas à conscientização sobre o Sistema de Drenagem;
- XVI - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 13 - A Divisão de Aprovação e Elaboração de Projetos, unidade orgânica de direção e controle, diretamente subordinada ao Departamento Regional de Desenvolvimento Urbano, compete:

- I - dirigir e controlar a execução das competências das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;
- II - elaborar o planejamento funcional e a programação anual de trabalho da Administração, referentes à sua área de atuação;
- III - executar atividades de implantação, operação e manutenção dos sistemas funcionais, de acordo com a sua área específica.

Art. 14 - À Seção de Análise de Projetos e Licenciamento de Obras, unidade orgânica executora de atividades fun

cionais, diretamente subordinada à Divisão de Aprovação e Elaboração de Projetos, compete:

- I - analisar projetos de obras, atendidas as normas do Código de Edificações das Cidades-Satélites;
- II - elaborar e fornecer projetos de casas para população de baixa renda;
- III - elaborar demonstrativos dos projetos aprovados;
- IV - vistoriar prédios para expedição de cartas de "Habite-se";
- V - instruir e informar ao público sobre normas para aprovação de projetos;
- VI - emitir pareceres técnicos sobre matérias de suas competências;
- VII - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 15 - À Seção de Documentação e Arquivo Técnico, unidade orgânica executora de atividades funcionais, diretamente subordinada à Divisão de Aprovação e Elaboração de Projetos, compete:

- I - manter arquivo de projetos de construção civil;
- II - expedir certificados de numeração de prédios;
- III - preparar alvará de construção, carta de "Habite-se" e suas revalidações;
- IV - preparar e manter organizados os arquivos de alvará de construção e carta de "Habite-se";
- V - encaminhar ao órgão competente da Secretaria de Finanças os processos de alvarás de construção e carta de "Habite-se" sujeitos ao pagamento de impostos;
- VI - elaborar demonstrativos sobre a documentação expedida;
- VII - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 16 - À Seção de Projetos, unidade orgânica executora de atividades funcionais, diretamente subordinada à Divisão de Aprovação e Elaboração de Projetos, compete:

- I - elaborar e especificar projetos;
- II - elaborar cadernos de encargos e especificações;
- III - orçar projetos;
- IV - prever custos de obras públicas;
- V - manter registros de obras públicas;
- VI - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 17 - À Seção de Desenho Técnico, unidade orgânica executora de atividades funcionais, diretamente subordinada à Divisão de Aprovação e Elaboração de Projetos, compete:

- I - desenvolver projetos de arquitetura, de urbanismo e de modificações de gabarito;
- II - copiar plantas de projetos de infra-estrutura e de urbanismo;
- III - elaborar gráficos, tabelas, montagens de exposições, cartazes, "slogans", placas indicativas, logotipos e outros;
- IV - manter arquivos de originais de projetos de in

teresse da Administração;

- V - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 18 - À Divisão de Serviços Públicos, unidade orgânica de direção e controle, diretamente subordinada ao Departamento Regional de Desenvolvimento Urbano, compete:

- I - dirigir e controlar a execução das competências das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;
- II - elaborar o planejamento funcional e a programação anual de trabalho da Administração, referentes à sua área de atuação;
- III - executar atividades de implantação, operação e manutenção dos sistemas funcionais, de acordo com a sua área específica.

Art. 19 - À Seção de Administração do Terminal Rodoviário, unidade orgânica executora de atividades funcionais, diretamente subordinada à Divisão de Serviços Públicos, compete:

- I - controlar o uso das áreas comuns dos terminais rodoviários;
- II - manter serviços de informação ao público;
- III - fazer cumprir os termos de compromisso;
- IV - controlar o pagamento de taxas e demais rendas correspondentes à ocupação e ao uso de lojas, boxes ou outras áreas do terminal rodoviário de acordo com as normas pertinentes;
- V - manter registros dos permissionários, dos seus empregados e prepostos;
- VI - promover a manutenção, conservação e limpeza do terminal rodoviário;
- VII - propor ressarcimento de danos causados ao terminal rodoviário;
- VIII - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 20 - À Seção de Administração de Bancas de Jornais e Revistas, unidade orgânica executora de atividades funcionais, diretamente subordinada à Divisão de Serviços Públicos, compete:

- I - fazer cumprir os termos de compromisso para ocupação das áreas e imóveis destinados a bancas de jornais e revistas;
- II - controlar o pagamento de taxas provenientes da ocupação de bancas de jornais e revistas;
- III - realizar estudos sobre a demanda, para fins de alteração dos quantitativos e localização física das bancas de jornais e revistas;
- IV - organizar e manter o cadastro das bancas;
- V - manter o registro dos permissionários, de seus empregados e prepostos;
- VI - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 21 - Ao Serviço de Cadastro, unidade orgânica de direção e execução de atividades funcionais, diretamente subordinado ao Departamento Regional de Desenvolvimento Urbano, compete:

- I - manter arquivos de plantas de infra-estrutura, de zoneamento, de logradouros, de mapas de setores e de suas modificações;
- II - executar levantamento de equipamentos públicos e de cadastro de edificações;
- III - organizar e manter cadastro de obras e serviços públicos;
- IV - organizar e manter cadastro de edificações da jurisdição;
- V - manter atualizadas as plantas gerais e cadastrais da jurisdição;
- VI - atuar em coordenação com os órgãos responsáveis pela execução de atividades de serviços públicos, visando ao cadastramento das obras projetadas e executadas;
- VII - prestar informações sobre cadastro de edificações, quando solicitado;
- VIII - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 22 - Ao Serviço de Topografia, unidade orgânica de direção e execução de atividades funcionais, diretamente subordinado ao Departamento Regional de Desenvolvimento Urbano, compete:

- I - verificar alinhamento e cotas de soleira;
- II - desenhar perfis e projetos de gabaritos verticais;
- III - efetuar levantamentos planimétricos e planialtimétricos;
- IV - proceder locações e nivelamentos;
- V - efetuar cálculos de poligonal por coordenadas retangulares e polares e de áreas analíticas;
- VI - desenhar perfis, projetos de greide e expedir as anotações;
- VII - manter arquivos de documentos topográficos;
- VIII - demarcar áreas e expedir atestados referentes a cotas de soleira, alinhamentos e coroamentos;
- IX - efetuar levantamentos para atualização das plantas do cadastro topográfico;
- X - fornecer croquis de locação e de cotas verticais das construções;
- XI - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 23 - À Divisão Regional de Educação, unidade orgânica de direção e controle, diretamente subordinada ao Administrador, compete:

- I - dirigir e controlar a execução das competências das unidades orgânicas que lhe são diretamente subordinadas;
- II - elaborar o planejamento funcional e a programação anual de trabalho da Administração, referentes à sua área de atuação;
- III - executar atividades de implantação, operação e manutenção dos sistemas funcionais, de acordo com a sua área específica;
- IV - elaborar e executar o Plano Anual de Trabalho,

Brasília, 8 de julho de 1988

em consonância às diretrizes fixadas pela Secretaria de Educação;

- V - coordenar, controlar e avaliar a execução das competências específicas do Núcleo de Pré-Escolar e 1º grau; do Núcleo de 2º grau; do Núcleo de Apoio ao Ensino;
- VI - cumprir e fazer cumprir as normas emanadas da Secretaria de Educação sobre o funcionamento do Pré-Escolar, do Ensino do 1º Grau e do Ensino do 2º Grau;
- VII - propor normas complementares sobre gerenciamento de pessoal e de material necessários ao desenvolvimento curricular;
- VIII - propor normas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino;
- IX - adotar medidas que visem corrigir disfunções diagnosticadas no desenvolvimento da Proposta Curricular;
- X - encaminhar e subsidiar o atendimento às necessidades levantadas pelos Estabelecimentos de Ensino;
- XI - realizar a avaliação do rendimento das atividades educacionais.

Art. 24 - Ao Núcleo de Educação Pré-Escolar e de Ensino de 1º Grau, compete:

- I - orientar e acompanhar a operacionalização da Proposta Curricular do Sistema Oficial de Ensino;
- II - coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento dos conteúdos programáticos nos estabelecimentos de ensino;
- III - subsidiar a elaboração e/ou reformulação da Proposta Curricular/Conteúdos Programáticos;
- IV - incrementar metodologias e/ou tecnologias de ensino-aprendizagem;
- V - aplicar normas e critérios de avaliação do rendimento escolar;
- VI - propor e executar medidas necessárias à correção de disfunções verificadas no rendimento do ensino-aprendizagem;
- VII - viabilizar o atendimento especial ao aluno com dificuldade de aprendizagem, ao portador de deficiência sensorial e ao superdotado;
- VIII - orientar, acompanhar, controlar e avaliar o desempenho dos profissionais de educação;

Art. 25 - Ao Núcleo de Ensino de 2º Grau, compete:

- I - orientar e acompanhar a operacionalização da Proposta Curricular do Sistema Oficial de Ensino;
- II - coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento dos conteúdos programáticos nos estabelecimentos de ensino;
- III - subsidiar a elaboração e/ou reformulação da proposta curricular/conteúdos programáticos;
- IV - incrementar metodologias e/ou tecnologias de ensino;
- V - propor cursos alternativos que assegurem a formação acadêmica e a habilitação profissional, compatíveis com o interesse do aluno e com as necessidades do mercado de trabalho;
- VI - realizar a avaliação do rendimento do ensino em consonância às normas e critérios estabelecidos;
- VII - programar a realização de estágios no mercado de trabalho para alunos concluintes dos cursos profissionalizantes;

VIII - propor e executar medidas necessárias à correção de disfunções verificadas no rendimento do ensino-aprendizagem;

IX - elaborar alternativas curriculares para a recuperação do aluno com baixo índice de aprendizagem;

X - orientar, acompanhar, controlar e avaliar o desempenho dos profissionais da educação.

Art. 26 - Ao Núcleo de Apoio ao Ensino, compete:

- I - orientar a execução dos serviços de Biblioteca Escolar;
- II - acompanhar, controlar e avaliar os serviços de suprimento, produção, utilização e manutenção do material didático;
- III - executar as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional do Livro Didático;
- IV - planejar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Alimentação Escolar;
- V - coordenar a execução dos Serviços Médico, Odontológico e Psicológico ao Educando;
- VI - promover a execução dos serviços de assistência social aos alunos que apresentam carência material, dificuldades de integração e inadaptação escolar ou familiar;
- VII - Programar, coordenar e avaliar os serviços de Orientação Educacional;
- VIII - estimular a integração comunitária mediante a criação de associações de pais, grêmios estudantis, clubes de serviços e outros;
- IX - propor e/ou executar programa de treinamento dos profissionais da educação.

Art. 27 - À Divisão Regional de Saúde, unidade orgânica de direção e controle, diretamente subordinada ao Administrador, compete:

- I - dirigir e controlar a execução das competências das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;
- II - elaborar o planejamento funcional e a programação anual de trabalho da Administração, referentes à sua área de atuação;
- III - executar atividades de implantação, operação e manutenção dos sistemas funcionais, de acordo com a sua área específica.

Art. 28 - Ao Núcleo de Saúde da Comunidade, unidade orgânica de execução de atividades funcionais, diretamente subordinado à Divisão Regional de Saúde, compete:

- I - controlar o meio ambiente, em vias e logradouros no que se relaciona à saúde pública;
- II - desenvolver campanhas de saúde pública na região;
- III - integralizar as ações de saúde pública na região;
- IV - prestar assistência às comissões de saúde local;
- V - coordenar as atividades a serem executadas pelas unidades de saúde da região;
- VI - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 29 - Ao Núcleo de Fiscalização Sanitária, unidade orgânica de execução de atividades funcionais, diretamente subordinado à Divisão Regional de Saúde, compete:

- I - manter cadastro de estabelecimentos e profissionais das áreas de interesse imediato para a saúde;
- II - fiscalizar o cumprimento de disposições relativas à saúde da comunidade;
- III - fiscalizar condições sanitárias de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviço, clubes, escolas, templos, academias, parques de diversões, circos, hotéis, cinemas, teatros e outros;
- IV - fiscalizar condições sanitárias, técnicas e ambientais de funcionamento de estabelecimentos de produção, armazenagem, transporte e comercialização de gêneros alimentícios;
- V - fiscalizar condições sanitárias e técnicas dos instrumentos de transporte de gêneros alimentícios;
- VI - fiscalizar condições sanitárias de comercialização ambulante de gêneros alimentícios;
- VII - fiscalizar a produção, a guarda, a comercialização, o transporte e o uso de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;
- VIII - elaborar escala de plantão das farmácias e drogarias;
- IX - fiscalizar o horário, inclusive plantão, dos hospitais e similares, farmácias e drogarias;
- X - fiscalizar o funcionamento de hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios de análise, casas de saúde e de repouso, óticas, salões de beleza, barbearias, saunas, estabelecimentos fisioterápicos e outros de interesse imediato para a saúde, a beleza e o desenvolvimento físico;
- XI - fiscalizar, complementarmente, o exercício das profissões de saúde e atividades afins;
- XII - determinar correção de irregularidades nas áreas de fiscalização da saúde;
- XIII - adotar providências saneadoras ou repressivas, de urgência, para resguardo da saúde pública;
- XIV - autuar infratores do código sanitário e da legislação e normas relativas à saúde;
- XV - lavrar termos aditivos a infrações às normas de saúde;
- XVI - adotar providências determinadas nos julgamentos de primeira instância quanto as infrações às normas de saúde;
- XVII - verificar condições legais prévias de funcionamento dos estabelecimentos que se propõem à produção, à armazenagem, ao transporte e à comercialização de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para efeito de registro da Junta Comercial;
- XVIII - distribuir e controlar a utilização de receitas de entorpecentes e correlatos;
- XIX - conceder termos de abertura e encerramento de livros de psicotrópicos, entorpecentes e outros de interesse médico e termos de abertura

e encerramento de registro de pacientes de hospitais e casas de saúde e de repouso;

- XX - conceder baixa de responsabilidade de profissionais da área de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;
- XXI - determinar correção de irregularidades relativas ao uso de receituário;
- XXII - controlar listas de exames efetuados por laboratórios clínicos e patológicos e de radioterapia;
- XXIII - orientar e fiscalizar a publicidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde, beleza e desenvolvimento físico;
- XXIV - fiscalizar e notificar os responsáveis por ações que agridam o meio ambiente e afetem a saúde pública;
- XXV - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 30 - À Divisão Regional de Cultura, unidade orgânica de direção e controle de atividades funcionais, diretamente subordinada ao Administrador, compete:

- I - dirigir e controlar a execução das competências das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;
- II - elaborar o planejamento funcional e a programação anual de trabalho da Administração, referentes à sua área de atuação;
- III - executar atividades de implantação, operação e manutenção dos sistemas funcionais, de acordo com a sua área específica.

Art. 31 - À Seção de Preservação do Patrimônio Cultural, unidade orgânica executora de atividades funcionais, diretamente subordinada à Divisão Regional de Cultura, compete:

- I - manter atualizado o acervo cultural da jurisdição;
- II - propor a realização de obras e serviços para restauração de monumentos e peças culturais;
- III - fiscalizar a utilização de monumentos e apresentação de peças culturais;
- IV - efetuar levantamentos de dados atinentes à memória pública;
- V - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 32 - À Seção de Promoções Culturais, unidade orgânica executora de atividades funcionais, diretamente subordinada à Divisão Regional de Cultura, compete:

- I - promover a divulgação de eventos culturais;
- II - desenvolver estudos e propor medidas que objetivem a eficiência da divulgação das promoções;
- III - estabelecer os contatos necessários junto aos meios de comunicação, objetivando divulgar as realizações culturais;
- IV - adequar o ambiente das galerias, objetivando a instalação das exposições;

V - manter adequadamente as exposições;

VI - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 33 - A Divisão Regional de Desporto, Recreação e Lazer, unidade orgânica de direção e controle, diretamente subordinada ao Administrador, compete:

I - dirigir e controlar a execução das competências das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;

II - elaborar o planejamento funcional e a programação anual de trabalho da Administração, referentes à sua área de atuação;

III - executar atividades de implantação, operação e manutenção dos sistemas funcionais, de acordo com a sua área específica.

Art. 34 - A Seção de Promoções, unidade orgânica executora de atividades funcionais, diretamente subordinada à Divisão Regional de Desporto, Recreação e Lazer, compete:

I - fornecer subsídios para a elaboração de programas locais de desporto e lazer;

II - fornecer subsídios para a elaboração de programas que visem ao desenvolvimento do esporte local;

III - apresentar subsídios para a elaboração do calendário de utilização de unidades e instalações para fins desportivos e de lazer;

IV - promover estudos para maximizar a utilização de unidades desportivas, espaços livres e áreas de lazer de fácil acesso e baixo custo;

V - promover e organizar atividades recreativas e de lazer em parques, praças e outros recantos de fácil acesso e baixo custo;

VI - manter serviços de informação ao público;

VII - divulgar matéria de propaganda desportiva;

VIII - organizar e manter cadastro de usuários de unidades e instalações destinadas às atividades de desporto e lazer;

IX - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 35 - A Seção Operacional, unidade orgânica executora de atividades funcionais, diretamente subordinada à Divisão Regional de Desporto, Recreação e Lazer, compete:

I - fornecer subsídios para o estabelecimento de critérios referentes à ocupação e uso das unidades e instalações, para fins desportivos e de lazer;

II - controlar o uso das unidades e instalações destinadas às atividades de desporto e lazer sob sua administração;

III - promover a manutenção, a conservação e a limpeza das unidades e instalações;

IV - controlar a execução das atividades desenvolvidas pelos encarregados das unidades desportivas e de lazer;

V - zelar pela segurança das unidades e instalações sob a responsabilidade da Administração;

VI - orientar e acompanhar a execução de projetos esportivos;

VII - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 36 - A Divisão Regional de Desenvolvimento Social, unidade orgânica de direção e controle, diretamente subordinada ao Administrador, compete:

I - dirigir e controlar a execução das competências das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;

II - elaborar o planejamento funcional e a programação anual de trabalho da Administração, referentes à sua área de atuação;

III - executar atividades de implantação, operação e manutenção dos sistemas funcionais, de acordo com a sua área específica.

Art. 37 - A Seção de Apoio às Instituições Sociais, unidade orgânica executora de atividades funcionais, diretamente subordinada à Divisão Regional de Desenvolvimento Social, compete:

I - cadastrar as instituições sociais locais;

II - desenvolver programas de apoio a obras sociais;

III - promover a integração dos diversos programas desenvolvidos pelas instituições sociais;

IV - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 38 - A Seção de Ação Comunitária, unidade orgânica executora de atividades funcionais, diretamente subordinada à Divisão Regional de Desenvolvimento Social, compete:

I - identificar grupos de interesse comunitário;

II - preparar a liderança local para participar dos programas locais de desenvolvimento;

III - planejar e coordenar a implantação de programas sociais que tenham por objetivo o desenvolvimento comunitário;

IV - prestar assessoramento aos grupos sociais organizados;

V - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 39 - Ao Gabinete do Administrador, unidade orgânica de direção intermediária, diretamente subordinado ao Administrador, compete:

I - receber e orientar as pessoas que se dirijam ao Administrador;

II - marcar audiência;

III - organizar e controlar a agenda do Administrador;

IV - coordenar as visitas oficiais do Administrador e suas entrevistas com os órgãos de divulgação;

V - acompanhar o noticiário da imprensa e promover

a necessária divulgação dos atos e fatos administrativos;

- VI - preparar e apreciar os expedientes a serem assinados e despachados pelo Administrador;
- VII - colaborar com o Administrador no desempenho de suas funções.

Art. 40 - À Assessoria de Planejamento, unidade orgânica de assessoramento e direção, diretamente subordinada ao Administrador, compete:

- I - coordenar a elaboração do planejamento funcional e a programação anual da Administração;
- II - projetar e programar, setorialmente, atividades de orçamento, inclusive a elaboração da proposta orçamentária anual e plurianual;
- III - projetar e programar as atividades relativas à programação financeira;
- IV - projetar e programar o acompanhamento e a avaliação da execução de atividades de planejamento;
- V - programar e promover a execução de projetos relativos ao desenvolvimento de recursos humanos;
- VI - providenciar solicitações de créditos adicionais;
- VII - projetar, programar e executar as atividades relativas à modernização e estruturação administrativa;
- VIII - coordenar a elaboração do relatório anual de trabalho da Administração;
- IX - cumprir e controlar o cumprimento de normas baixadas pelos órgãos centrais sistêmicos.

Art. 41 - À Coordenação de Atividades Administrativas unidade orgânica de coordenação e direção intermediária, diretamente subordinada ao Administrador, compete:

- I - dirigir, coordenar, controlar e avaliar a execução das competências das unidades orgânicas que lhe são diretamente subordinadas;
- II - sugerir o planejamento fundamental da sua jurisdição;
- III - propor o planejamento funcional e a programação anual de trabalho da Administração, referentes à sua área de atuação;
- IV - executar atividades de implantação, operação e manutenção dos sistemas administrativos, de acordo com as respectivas especificações.

Art. 42 - À Divisão da Administração Orçamentária e Financeira, unidade orgânica de direção e controle de atividades administrativas, diretamente subordinada à Coordenação de Atividades Administrativas, compete:

- I - dirigir e controlar a execução das competências das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;
- II - elaborar o planejamento funcional e a programação

anual de trabalho da Administração, referente à sua área de atuação;

- III - executar atividades de implantação, operação e manutenção dos sistemas administrativos, de acordo com as respectivas especificações.

Art. 43 - Ao Núcleo de Empenho e Liquidação, unidade orgânica de execução de atividades administrativas, diretamente subordinada à Divisão de Administração Orçamentária e Financeira, compete:

- I - registrar os créditos orçamentários e adicionais;
- II - movimentar os créditos orçamentários centralizados na Administração;
- III - acompanhar a execução orçamentária;
- IV - controlar a realização das despesas à conta de projetos e atividades;
- V - emitir notas de empenho e promover sua anulação ou retificação;
- VI - promover o registro das notas de empenho anuladas ou retificadas;
- VII - fornecer dados para elaboração dos pedidos de créditos adicionais;
- VIII - fornecer dados para a elaboração de balancetes e demonstrativos contábeis;
- IX - encaminhar aos órgãos centrais dos sistemas de planejamento, orçamento, estatística, despesa e contabilidade os dados por eles exigidos;
- X - cumprir as normas baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas de planejamento, orçamento, estatística, despesa e contabilidade;
- XI - informar, em processos, os saldos das dotações orçamentárias;
- XII - efetuar a liquidação da despesa;
- XIII - preparar requisição de pagamento;
- XIV - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 44 - Ao Núcleo de Tesouraria, unidade orgânica de execução de atividades administrativas, diretamente subordinado à Divisão de Administração Orçamentária e Financeira, compete:

- I - efetuar recebimentos, pagamentos e depósitos bancários;
- II - efetuar o recebimento e assinar documentos de créditos da Administração em poder de terceiros ou de órgãos e entidades públicas;
- III - proceder ao recebimento e à devolução de valores caucionados;
- IV - orientar os interessados no preenchimento do documento de arrecadação e promover a sua expedição;
- V - pagar ou promover o pagamento de despesa com pessoal e de valores consignados em folha de pagamento de pessoal;
- VI - elaborar boletim de movimento financeiro de tesouraria;

Brasília, 8 de julho de 1988

- VII - preparar cheques e demais documentos para pagamento de despesas;
- VIII - notificar os interesses das decisões proferidas em processos administrativos fiscais;
- IX - organizar fichários de lançamento de débitos, multas e de outras receitas a cargo da Administração;
- X - examinar os processos relativos a débito para com a Administração;
- XI - emitir relações de débitos a serem inscritos em dívida ativa;
- XII - expedir aos interessados declaração de não existência de débitos provenientes de multas;
- XIII - controlar e conciliar o movimento das contas bancárias;
- XIV - elaborar demonstrativo de arrecadação;
- XV - manter, sob sua guarda e responsabilidade, os valores que lhe forem confiados;
- XVI - informar ao Núcleo de Contabilidade, diariamente, o movimento de entrada e saída de numerário;
- XVII - promover contatos com estabelecimentos de créditos em assuntos de sua competência;
- XVIII - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 45 - Ao Núcleo de Contabilidade, unidade orgânica de execução de atividades administrativas, diretamente subordinada à Divisão de Administração Orçamentária e Financeira, compete:

- I - efetuar escrituração contábil-analítica dos atos e fatos que ocorram na gestão orçamentária e financeira;
- II - levantar os balancetes e elaborar demonstrativos contábeis, mensalmente, remetendo-os aos órgãos previstos na legislação vigente;
- III - preparar a documentação necessária à concessão de suprimento de fundos, controlar prazo de aplicação e examinar as prestações de contas;
- IV - manter registro de contratos e convênios que determinem rendas ou acarretem ônus para a Administração;
- V - classificar e promover o arquivamento da documentação contábil;
- VI - informar processo de pagamento sobre créditos provenientes de consignações em folha de pagamento ou em nome de terceiros;
- VII - fornecer dados para relatórios;
- VIII - apurar contas dos responsáveis por bens e valores e propor constituição de comissão para realizar tomada de conta especial;
- IX - executar outras atividades relativas à sua área de atuação;

Art. 46 - À Divisão de Administração de Material e Patrimônio, unidade orgânica de direção e controle de atividades administrativas, diretamente subordinada a Coordenação de Atividades Administrativas, compete:

- I - dirigir e controlar a execução das competên

cias das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;

- II - elaborar o planejamento funcional e a programação anual de trabalho da Administração, referentes à sua área de atuação;
- III - executar atividades de implantação, operação e manutenção dos sistemas funcionais, de acordo com a sua área específica.

Art. 47 - À Seção de Material, unidade orgânica de execução de atividades administrativas, diretamente subordinada à Divisão de Administração de Material e Patrimônio, compete:

- I - elaborar a previsão de necessidade de material para a Administração;
- II - emitir pedidos de aquisição de material e acompanhar o andamento dos processos de aquisição de interesse da Administração;
- III - promover o suprimento e o remanejamento dos estoques de material;
- IV - fiscalizar e controlar o consumo de material;
- V - encaminhar aos órgãos centrais dos sistemas de material e de contabilidade, os dados por eles exigidos;
- VI - cumprir as normas baixadas pelo órgão central do sistema de material;
- VII - elaborar e manter atualizadas as estatísticas de consumo de material;
- VIII - elaborar o inventário físico-financeiro e demonstrativo de entrada e saída de material;
- IX - elaborar o registro físico-financeiro dos materiais estocados;
- X - controlar a regularidade da entrega do material pelos fornecedores;
- XI - classificar e codificar o material a ser adquirido;
- XII - elaborar demonstrativos qualitativo e quantitativo de entrada e saída de material;
- XIII - levantar dados para fixação de índices de estoques máximos e mínimos e o ponto de ressuprimento de materiais;
- XIV - fornecer aos órgãos interessados, informações sobre a existência de materiais em estoque, para processos de aquisição;
- XV - confrontar as características dos materiais adquiridos com as especificações das notas de empenho;
- XVI - examinar o estado do material adquirido;
- XVII - solicitar através dos órgãos especializados da Administração o exame técnico do material adquirido, para fins de aceite;
- XVIII - receber material nos locais determinados na nota de empenho;
- XIX - atestar o recebimento de material;
- XX - registrar, classificar e armazenar o material sob a sua guarda;
- XXI - controlar o acesso de pessoas e veículos nas áreas de armazenamento;

- XXII - elaborar calendário de distribuição de material;
- XXIII - distribuir materiais às unidades requisitantes;
- XXIV - zelar pela segurança do material sob a guarda;
- XXV - propor alteração ou correção de falhas ou irregularidades constatadas nos depósitos de material;

Art. 48 - À Seção de Patrimônio, unidade orgânica de execução de atividades administrativas, diretamente subordinada à Divisão de Administração de Material e Patrimônio, compete:

- I - registrar ou fornecer dados para o registro de bens móveis ou imóveis;
- II - registrar a transferência de responsabilidade de bens móveis;
- III - controlar a guarda, utilização e proteção adequada de bens móveis e imóveis na Administração;
- IV - adotar providências visando a conservação e a recuperação de bens patrimoniais na Administração;
- V - encaminhar ao órgão central do sistema de patrimônio os dados por ele exigidos;
- VI - efetuar tombamento de bens móveis;
- VII - identificar bens ociosos, obsoletos ou inservíveis e sugerir sua redistribuição, destinação ou baixa;
- VIII - cumprir as normas baixadas pelo órgão central do sistema de patrimônio;
- IX - promover o reembolso ou propor baixa de ferramentas danificadas ou extraviadas;
- X - executar outras atividades relativas à sua área de atuação;
- XI - controlar o acesso às dependências de próprios da Administração;
- XII - fiscalizar a entrada, o trânsito e a saída de pessoas estranhas ao serviço;
- XIII - efetuar ou promover a limpeza e a conservação das dependências, móveis e utensílios;
- XIV - executar as tarefas de copa;
- XV - promover instalações e reparos de divisórias, equipamentos, redes hidráulicas, elétricas e telefônicas dos próprios;
- XVI - fiscalizar o desligamento de equipamentos elétricos e hidráulicos, fora do horário de expediente;
- XVII - atestar ou promover a atestação das faturas relativas às contas de água, luz e telefone dos próprios;
- XVIII - fiscalizar e manter a vigilância dos próprios;
- XIX - promover o hasteamento da Bandeira Nacional e da Bandeira do Distrito Federal nos próprios;
- XX - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 49 - À Divisão de Administração de Pessoal,

unidade orgânica de direção e controle de atividades administrativas, diretamente subordinada à Coordenação de Atividades Administrativas, compete:

- I - dirigir e controlar a execução das competências das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;
- II - elaborar o planejamento funcional e a programação anual de trabalho da Administração, referentes à sua área de atuação;
- III - executar atividades de implantação, operação e manutenção dos sistemas funcionais, de acordo com a sua área específica.

Art. 50 - À Seção Funcional, unidade orgânica de execução de atividades administrativas, diretamente subordinada à Divisão de Administração de Pessoal, compete:

- I - efetuar os registros das relações de trabalho previstos na legislação de pessoal;
- II - registrar e controlar os atos de admissão, dispensa, demissão, progressão e ascensão funcionais;
- III - registrar e controlar a designação, nomeação, dispensa e exoneração para cargos e funções dos grupos Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias;
- IV - registrar contrato individual de trabalho e proceder anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- V - emitir identificação funcional;
- VI - expedir declarações funcionais;
- VII - controlar a publicação de atos oficiais referentes a pessoal;
- VIII - manter o cadastro funcional;
- IX - registrar e controlar a lotação;
- X - instituir pedidos de remoção, de suspensão de contratos e de outros afastamentos;
- XI - instruir pedidos de aposentadoria;
- XII - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 51 - À Seção Financeira, unidade orgânica de execução de atividades administrativas, diretamente subordinada à Divisão de Administração de Pessoal, compete:

- I - registrar a averbação de descontos;
- II - controlar a escala de férias;
- III - registrar e controlar licenças;
- IV - elaborar ou fornecer dados para elaboração da folha de pagamento de pessoal e manter registro;
- V - registrar averbação de descontos em folhas de pagamento;
- VI - providenciar o ressarcimento de pagamentos e descontos indevidos;
- VII - apurar a frequência dos servidores;
- VIII - apurar tempo de serviço e emitir certidões;
- IX - instruir processos sobre direitos dos servidores;

- X - manter o cadastro financeiro;
- XI - expedir declarações de rendimentos;
- XII - conceder, cancelar ou restabelecer salário-família;
- XIII - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 52 - Ao Serviço de Comunicação Administrativa, unidade orgânica de direção e execução de atividades administrativas, diretamente subordinado à Coordenação de Atividades Administrativas, compete:

- I - classificar, registrar e catalogar atos oficiais, documentos e publicações;
- II - guardar cópias de documentos e correspondências oficiais;
- III - promover a extração de cópias de documentos;
- IV - promover a eliminação ou arquivamento definitivo de documentos e processos;
- V - receber, protocolizar e distribuir documentos e processos, e controlar sua tramitação;
- VI - emitir certidões de despachos e encaminhar a correspondência oficial;
- VII - informar o andamento dos processos;
- VIII - registrar e encaminhar à publicação, despachos, decisões e outros documentos;
- IX - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 53 - Ao Serviço de Transporte, unidade orgânica de direção e execução de atividades administrativas, diretamente subordinado à Coordenação de Atividades Administrativas, compete:

- I - controlar o recolhimento e sugerir a apuração de ocorrências com veículos;
- II - orientar e controlar a utilização de veículos, inclusive fora do horário normal de expediente;
- III - controlar o abastecimento, trocas de óleo, datas de lavagem, lubrificação e revisão periódica dos veículos;
- IV - controlar o consumo de pneus e câmaras-de-ar;
- V - emitir requisição de combustíveis e lubrificantes;
- VI - dirigir e controlar a execução das atividades de abastecimento, lavagem e lubrificação;
- VII - fazer previsão do consumo de combustíveis e lubrificantes e propor aumento de cotas;
- VIII - propor plano de aquisição de veículos;
- IX - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 54 - À Oficina Geral, unidade orgânica de execução de atividades administrativas, diretamente subordinada à Coordenação de Atividades Administrativas, compete:

- I - executar o plano de serviços mecânicos considerados de 1ª escala;
- II - receber e vistoriar veículos e máquinas para

fins de revisão ou recuperação;

- III - proceder a revisão preventiva e a recuperação mecânica dos veículos e máquinas à disposição da Administração;
- IV - fiscalizar e controlar o estado dos veículos e máquinas sob a responsabilidade da Administração;
- V - cumprir as normas baixadas pelo órgão central do Sistema de Transporte Interno.

Art. 55 - Às Seções de Expediente, unidades orgânicas executoras de atividades administrativas, relacionadas ao órgão a que estiverem diretamente subordinadas, compete:

- I - controlar a frequência e elaborar a escala de férias do pessoal do órgão;
- II - elaborar previsão da necessidade de material;
- III - requisitar material;
- IV - coletar, registrar e classificar atos oficiais, documentos e publicações de interesse específico;
- V - registrar a correspondência recebida e expedida;
- VI - informar e controlar o andamento de processos em tramitação;
- VII - registrar e promover a publicação de despachos e decisões;
- VIII - manter o acervo documental e bibliográfico de interesse específico;
- IX - arquivar cópias de documentos e correspondências oficiais;
- X - promover a extração de cópias de documentos oficiais;
- XI - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES GENÉRICAS

Art. 56 - Para o desempenho das competências que lhes forem cometidas, compete, ainda, a todas as unidades orgânicas, obedecidas as normas pertinentes:

- I - requisitar e utilizar materiais permanentes e de consumo;
- II - zelar pela segurança e conservação dos materiais, equipamentos e instalações;
- III - manter documentação e referências técnicas e administrativas;
- IV - elaborar relatórios;
- V - participar da elaboração da proposta orçamentária;
- VI - relacionar-se com outras unidades orgânicas para receber ou prestar serviços e manter intercâmbio de experiências e informações;
- VII - propor aquisição de material e equipamentos específicos;

- VIII - propor aquisição de periódicos, livros e ou tras publicações de interesse da unidade e as sinatura de órgãos oficiais de divulgação;
- IX - promover levantamento e análise de informações;
- X - orientar treinamento de estagiários;
- XI - manter atualizados dados estatísticos;
- XII - elaborar e propor normas específicas;
- XIII - exercer o poder disciplinar.

TÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS OCUPANTES DE FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES E DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO ADMINISTRADOR

Art. 57 - Ao Administrador cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - representar o Governador do Distrito Federal na sua jurisdição;
- II - responder pelos objetivos do Governo do Distrito Federal, na jurisdição;
- III - coordenar, dirigir, controlar e supervisionar a execução das competências das unidades orgânicas da Administração;
- IV - propor o planejamento fundamental da Administração;
- V - aprovar o planejamento funcional e a programação anual de trabalho da Administração;
- VI - compatibilizar o planejamento e a programação da Administração com as proposições do Conselho Regional de Integração Governamental e do Conselho Comunitário;
- VII - aprovar normas complementares necessárias à execução das atividades de implantação, operação e manutenção dos sistemas funcionais;
- VIII - propor a criação ou a ampliação de setores específicos ou de atividades diversificadas nas áreas urbanas;
- IX - propor a modificação ou a ampliação de gabaritos e destinações para setores, áreas isoladas e áreas públicas;
- X - autorizar a realização de despesa e ordenar o respectivo pagamento;
- XI - movimentar, em conjunto com o Coordenador de Atividades Administrativas, as contas bancárias da Administração;
- XII - endossar cheques, em conjunto com o Coordenador de Atividades Administrativas, para depósito em conta da Administração;
- XIII - conceder suprimento de fundos;
- XIV - autorizar a anulação de despesa empenhada;
- XV - emitir pronunciamento sobre contas dos responsáveis por bens e valores no âmbito da Administração;

- XVI - autorizar a devolução de valores caucionados;
- XVII - propor a realização de auditoria administrativa e financeira;
- XVIII - autorizar ou dispensar a realização de licitação;
- XIX - aplicar multas a fornecedor, prestador de serviços ou executor de obras, inadimplentes;
- XX - declarar a inidoneidade de fornecedor, prestador de serviços ou executor de obras, inadimplentes;
- XXI - propor a alienação de bens anti-econômicos ou ociosos, ou a baixa de bens iservíveis;
- XXII - conceder parcelamento de multas;
- XXIII - propor tabela de preços de serviços e de ocupação de áreas em próprios ou logradouros públicos;
- XXIV - celebrar ou rescindir convênios e contratos ou termos aditivos, de acordo com as normas específicas;
- XXV - designar, nomear, dispensar e exonerar pessoal para cargos e funções dos grupos de Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias e admitir pessoal para emprego na Tabela de Empregos da Administração;
- XXVI - delegar competências;
- XXVII - propor alteração no plano de lotação;
- XXVIII - propor planos de benefícios para servidores;
- XXIX - conceder gratificações e indenizações;
- XXX - exercer o poder disciplinar;
- XXXI - propor a realização de recrutamento e seleção de pessoal e outras atividades de desenvolvimento de recursos humanos;
- XXXII - autorizar a prestação de serviços extraordinários;
- XXXIII - propor o plano de aquisição de veículos;
- XXXIV - aprovar medidas de otimização de atividades;
- XXXV - aprovar normas administrativas específicas;
- XXXVI - autorizar o tráfego de viaturas fora do horário normal;
- XXXVII - aplicar penalidades de conformidade com os dispositivos regulamentares específicos;
- XXXVIII - designar comissões;
- XXXIX - autorizar o início da execução de obras e serviços de engenharia;
- XL - autorizar a prorrogação de prazos de execução de obras;
- XLI - autorizar a ocupação de áreas de feiras, terminais rodoviários e bancas de jornais e revistas;

Brasília, 8 de julho de 1988

- XLII - autorizar a instalação ou modificação de feiras;
- XLIII - propor a alteração do número e localização física de bancas de jornais e revistas e dos abrigos para passageiros de ônibus;
- XLIV - propor a programação anual do Plano Diretor de Sinalização da Jurisdição;
- XLV - propor a seleção e classificação de locais e áreas de interesse do turismo;
- XLVI - propor ampliação ou remanejamento do sistema viário urbano;
- XLVII - decidir, em grau de recurso, os atos dos titulares das unidades que compõem a Administração;
- XLVIII - aprovar normas sobre fixação, utilização e distribuição de locais permitidos para o exercício das atividades de comércio e prestação de serviços ambulantes;
- XLIX - desempenhar outras atribuições inerentes às suas funções.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS OCUPANTES DE FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

Art. 58 - Ao Chefe de Gabinete do Administrador cabe desempenhar as seguintes atribuições;

- I - prestar assessoramento político e social ao Administrador;
- II - transmitir ordens e instruções do Administrador às unidades orgânicas da Administração;
- III - coordenar as atividades de divulgação dos trabalhos da Administração;
- IV - desempenhar outras atribuições inerentes à função.

Art. 59 - Aos Diretores dos Departamentos Regionais e ao Coordenador de Atividades Administrativas cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - visar documentos aprovados pelos dirigentes de órgãos que lhe são diretamente subordinados;
- II - propor modificação e/ou ampliação relativas às suas áreas de competência;
- III - designar executores para acompanhamento da realização de convênios ou contratos;
- IV - sugerir o estabelecimento ou modificação de normas relativas às respectivas áreas;
- V - aplicar penalidades, de conformidade com os dispositivos regulamentares específicos;
- VI - desempenhar outras atribuições que lhes forem cometidas.

Art. 60 - Ao Chefe da Assessoria de Planejamento cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - sugerir a programação e a execução de atividades

des relativas à elaboração de planos orçamentários;

- II - sugerir a programação financeira da Administração;
- III - sugerir projetos de modernização e de reestruturação organizacional da Administração;
- IV - sugerir projetos para desenvolvimento dos recursos humanos da Administração;
- V - desempenhar outras atribuições inerentes às suas funções.

Art. 61 - Aos Diretores das Divisões, aos Chefes dos Serviços e Núcleos, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - assinar documentação relativa às respectivas áreas de atuação;
- II - fornecer subsídios para modificação ou ampliação dos respectivos serviços;
- III - participar da elaboração de normas relativas às respectivas áreas;
- IV - orientar e acompanhar a execução de projetos referentes às respectivas áreas;
- V - desempenhar outras atribuições que lhes forem cometidas.

Art. 62 - Aos assessores cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - prestar assessoramento em suas respectivas áreas;
- II - elaborar e rever minutas de atos;
- III - analisar informações e dados;
- IV - representar o superior hierárquico;
- V - realizar estudos e emitir parecer;
- VI - desempenhar outras atribuições que lhes forem cometidas.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS OCUPANTES DE FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS

Art. 63 - Aos assistentes cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - auxiliar nos assuntos relativos às atividades do respectivo órgão;
- II - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das instruções;
- III - elaborar minutas de atos;
- IV - conferir trabalhos datilográficos;
- V - desempenhar outras atribuições que lhes forem cometidas.

Art. 64 - Aos secretários administrativos cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - minutar expediente;
- II - efetuar trabalhos datilográficos;
- III - preparar a agenda do respectivo chefe;
- IV - desempenhar outras atribuições que lhes forem cometidas.

Art. 65 - Aos encarregados cabe o desempenho das atividades definidas pela chefia imediata, de acordo com a respectiva área de atuação.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS

Art. 66 - A todos os ocupantes de funções de direção e chefia cabe desempenhar as seguintes atribuições genéricas:

- I - distribuir e controlar a execução dos serviços;
- II - proferir despachos decisórios ou interlocutórios;
- III - orientar os subordinados no cumprimento de suas tarefas;
- IV - assinar expedientes e demais atos;
- V - zelar pela observância do regime disciplinar e adotar as providências legais;
- VI - fiscalizar o uso do material de consumo e permanente;
- VII - programar as atividades do respectivo órgão;
- VIII - adotar ou sugerir medidas para melhoria da execução dos serviços;
- IX - sugerir a designação ou dispensa de ocupantes de funções que lhes são subordinadas, ou de seus substitutos eventuais;
- X - coibir procedimentos que contrariem os dispositivos legais;
- XI - desempenhar outras atribuições que lhes forem cometidas.

TÍTULO IV

DA DINÂMICA DO FUNCIONAMENTO E DO RELACIONAMENTO ORGÂNICO

Art. 67 - A Administração executará, de conformidade com este regimento e com as demais disposições instituidoras ou regulamentadoras da organização administrativa do Distrito Federal, atividades de:

- I - programação e controle de sua competência;
- II - execução direta ou indireta de sua competência;
- III - acompanhamento e supervisão específica sobre a execução contratada, conveniada ou delegada por órgãos e entidades.

Art. 68 - As atividades dos sistemas funcionais são as relacionadas como competência orgânica das unidades in-

tegrantes dos departamentos regionais, e a programação e controle são de responsabilidade direta dos respectivos departamentos, sob a orientação do Administrador.

§ 1º - A programação e controle de que trata este artigo se farão sob a supervisão geral emanada das diretrizes governamentais, observada a orientação técnica dos órgãos centrais das atividades regionalizadas.

§ 2º - A supervisão a que se refere o parágrafo anterior não exime a coordenação exercida pela Coordenação da Administração Regional, da Secretaria do Governo.

§ 3º - As atividades de programação e controle, além de supervisionadas e coordenadas na forma dos parágrafos anteriores, observarão, ainda, as normas emanadas dos órgãos federais e outros dispositivos legais e técnicos específicos aplicáveis.

§ 4º - Os critérios e os instrumentos de programação e controle serão fixados pela Administração, na ausência de dispositivos específicos ou por necessidade de operacionalizá-los.

Art. 69 - A Administração poderá contratar ou convênir a execução de atividades com entidades públicas ou privadas observadas as suas competências regimentais.

Parágrafo único - A execução indireta não exime os órgãos, aos quais são cometidas aquelas atividades, da responsabilidade originária fixada neste regimento, cabendo, aos mesmos, o acompanhamento e a supervisão da execução do objeto dos contratos e convênios.

Art. 70 - A programação e a execução das atividades a cargo da Administração observarão as normas e disponibilidades orçamentárias e, quando custeadas por recursos de outras unidades, as disposições que regem a captação e o emprego dos mesmos.

Art. 71 - O relacionamento dos órgãos da Administração entre si e com outros órgãos e entidades se processará da seguinte forma:

- I - o relacionamento das unidades será funcional, recorrendo-se a relações formais, quando ocorrer comprometimento na continuidade da execução das atividades;
- II - ao nível interno, as relações serão de caráter funcional e informal;
- III - no desempenho da programação e controle, as unidades orgânicas agirão de forma harmônica e integrada.

**TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 72 - Os ocupantes de funções de Direção Superior e Direção Intermediária, em suas ausências e impedimentos, serão substituídos na forma das normas vigentes.

Art. 73 - A subordinação hierárquica define-se na posição de cada unidade orgânica da estrutura da Administração e no enunciado de suas respectivas competências.

Brasília-DF, 07 de julho de 1988

CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS
Secretário do Governo

Brasília, 8 de julho de 1988

**SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1988**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e artigo 4º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar JOÃO DA CRUZ CARVALHO, Diretor-Executivo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para substituir LAÉRCIO MOREIRA VALENÇA, Secretário de Saúde do Distrito Federal, durante o período de 11 a 25 de julho de 1988, por motivo de férias regulamentares.

Brasília, 07 de julho de 1988.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

**SECRETARIA DE AGRICULTURA
E PRODUÇÃO
DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1988**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e nos termos do Parágrafo Único do Artigo 31, do Estatuto da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Dispensar MANOEL RAIMUNDO NUNES da função de Membro Suplente do Conselho Fiscal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Brasília, 07 de julho de 1988

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

LEONE TEIXEIRA DE VASCONCELOS

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1988

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e nos termos do Parágrafo Único do Artigo 31, do Estatuto da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Designar WALDEMAR MACHADO NETTO para exercer a função de Membro Suplente do Conselho Fiscal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Brasília, 07 de julho de 1988

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

LEONE TEIXEIRA DE VASCONCELOS

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1988

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º, do artigo 35, do Estatuto da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal,

RESOLVE:

Dispensar LAVINIA DE LIMA GALVÃO da função de Membro Suplente do Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

Brasília, 07 de julho de 1988

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

LEONE TEIXEIRA DE VASCONCELOS

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1988

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º, do artigo 35, do Estatuto da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal,

RESOLVE:

Designar SILVIA MARIA MARIQUES, para exercer a função de Membro Suplente do Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

Brasília, 07 de julho de 1988

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

LEONE TEIXEIRA DE VASCONCELOS

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1988

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º, do artigo 35, do Estatuto da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal,

RESOLVE:

Designar MARIA RAIMUNDA DA CRUZ para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

Brasília, 07 de julho de 1988

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

LEONE TEIXEIRA DE VASCONCELOS

**SECRETARIA DO TRABALHO
DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1988**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da lei 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar SANDRA PONTES MENA BARRETO para exercer a Função em Confiança de Coordenadora, Código LT-DAS-101.4, da Coordenadoria do Programa de Estudos e Pesquisas da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES

Governador do Distrito Federal
Substituto

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

GABINETE CIVIL

**ORDEM DE SERVIÇO DE
04 DE JULHO DE 1988**

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto nº 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

DESIGNAR ROOSEVELT COSTA ALVES, Agente Administrativo, matrícula 27.233-7, Código LT-SA-401.S, Classe "S", Referência NM-32, da Tabela de Pessoal do DEFER, para substituir AUGUSTO CÉSAR PIRES ARANHA, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, matrícula 27.802-5, Código LT-DAI-111.3, por motivo de férias do titular referente ao exercício de 1987/88, no período de 11 a 30 de julho de 1988

Brasília-DF, 04 de julho de 1988

PAULO LEITE DE LACERDA

**Órgãos Vinculados
Instituto de Tecnologia
Alternativa**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 028,
DE 05 DE JULHO DE 1988**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso IV do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 10.799, de 22 de setembro de 1987,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ CASTOR DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Economista, matrícula 1.907.219.8, Executor do Contrato nº 012/88, de Prestação de Serviços Profissionais com inexigibilidade de Licitação, art. 23, inciso II, Dec. 2.300, de 21.11.86, celebrado entre o Instituto de Tecnologia Alternativa do Distrito Federal — ITADF e JOÃO FRANCISCO NETO, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 46, de 25, 26 e 27 de junho de 1988, a partir desta data.

Brasília-DF, 05 de julho de 1988

FERNANDO ALBERTO CAMPOS DE LEMOS

GABINETE MILITAR

**PORTARIA DE 07 DE JULHO DE
1988**

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Mandar cessar o pagamento de Indenização de Representação, concedida ao 3º Sargento PM MESSIAS MARCELINO DA SILVA NETO, da Polícia Militar do Distrito Federal, na forma do artigo 1º, Inciso II., alínea "a", do Decreto nº 5.850, de 17 de março de 1981, pelo exercício de função militar no Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Brasília-DF, 07 de julho de 1988

JOÃO SERENO FIRMO
CORONEL QOPM

SECRETARIA DO GOVERNO

**PORTARIA CONJUNTA
SEG/SEF/SAERA Nº 260, DE
07 DE JULHO DE 1988**

Altera o Orçamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

OS SECRETÁRIOS DO GOVERNO, DE FINANÇAS E EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E DE REFORMA ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 10.896, de 27 de outubro de 1987 e tendo em vista o disposto no art. 107, da Lei nº 4.320, de

17 de março de 1964, combinado com o art. 44, item I, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 10.974, de 31 de dezembro de 1987, e o que consta do Processo nº 073003759/88,

2 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 1988

RESOLVEM:

1 — Fica alterado na forma dos quadros anexos, o orçamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal — FZDF.

CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS
MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO
ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº 01		04ª Alteração	
51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		EXERCÍCIO DE 1988	
51001 - FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - FZDF		EXERCÍCIO DE 1988	
RECEITA		DESPESA	
CATEGORIA ECONÔMICA - FONTE	VALOR	FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - PROJETO - ATIVIDADE	VALOR
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	923.672.169,00	FUNÇÃO 04 - AGRICULTURA	1.152.542.457,98
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	4.923.000,00	PROGRAMA 07 - ADMINISTRAÇÃO	567.872.324,17
1400.00.00 RECEITAS AGROPECUÁRIAS	648.000,00	SUBPROGRAMA 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	567.872.324,17
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	386.983.169,00	2.056 - EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS DO DF.	512.914.324,17
1700.00.00 TRANSFERÊNCIA CORRENTES	508.480.000,00	5.027 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DA FZDF	10.000.000,00
1710.00.00 TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	508.480.000,00	5.118 - AQUISIÇÃO DE MAQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	36.158.000,00
1712.00.00 TRANSF. DO DISTRITO FEDERAL	508.480.000,00	5.157 - APOIO PROGRAMA MICROS HIDROGRÁFICAS-SUDECO/FZDF	8.800.000,00
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.638.000,00	PROGRAMA 09 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	992.564,82
		SUBPROGRAMA 045 - ESTUDOS PESQ. ECONÔMICOS-SOCIAIS	992.564,82
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	205.414.000,00	6.021 - MAN. COMIS. P. AGRIC. CEPA-DF CONV. NA/GDF/FZDF	992.564,82
2200.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS	1.200.000,00	PROGRAMA 13 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	5.411.000,00
2400.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	182.369.000,00	SUBPROGRAMA 067 - COLONIZAÇÃO	5.411.000,00
2410.00.00 TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	182.369.000,00	5.120 - CONSTRUÇÃO DE AGROVILAS INCLUSIVE NA REGIÃO GEOECONÔMICA DE BRASÍLIA	2.411.000,00
2412.00.00 TRANSF. DO DISTRITO FEDERAL	182.369.000,00	5.159 - PROG. ASSENT. FAMILIAS W/CAUS-CONV. MIRAD/GDF/FZDF	3.000.000,00
FUNDEF	182.369.000,00	PROGRAMA 14 - PRODUÇÃO VEGETAL	73.887.408,40
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	21.845.000,00	SUBPROGRAMA 077 - IRRIGAÇÃO	60.000.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO/87	23.456.288,98	5.023 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	60.000.000,00
		SUBPROGRAMA 080 - SEMENTES E MUDAS	13.887.408,40
		1.124 - PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS MELHORADAS	240.000,00
		5.094 - MAN. POMAR PLANT. NAT. PROD. MUD. CONV. NA/FZDF	304.047,19
		5.093 - INSP. PROD. S. M. F. C. CONV. ENBRATER/FZDF	12.993.361,21
		5.169 - INCENTIVO PROD. BORRACHA NAT. - DUDREVA/FZDF	350.000,00
		PROGRAMA 15 - PRODUÇÃO ANIMAL	23.073.000,00
		SUBPROGRAMA 088 - DESENVOLVIMENTO ANIMAL	23.073.000,00
		5.025 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE BSB.	10.000.000,00
		1.199 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO AGROPECUÁRIA	2.313.000,00
		5.095 - CONV. SUDEPE/FZDF - FISC. REC. PESQUEIROS DF.	760.000,00
		5.158 - CONST. GALPÃO P/GADO LEITEIRO CONV. NA/FZDF	10.000.000,00
		PROGRAMA 16 - ABASTECIMENTO	1.000.000,29
		SUBPROGRAMA 098 - EXEC. POLÍTICA D/PREÇOS AGRÍCOLAS	1.000.000,29
		5.018 - INFORMAÇÕES DE PREÇOS MERCADOS AGRÍCOLAS CONVÊNIO NA/FZDF/SINA-DF	1.000.000,29
		PROGRAMA 17 - PRESERV. REC. NAT. RENOVÁVEIS	12.504.229,75
		SUBPROGRAMA 103 - PROTEÇÃO À FLORA E FAUNA	2.024.229,75
		5.153 - FISC. ÁREAS RES. ECOLÓG. DF - SENA/FZDF	882.972,75
		5.154 - PROT. BIOTA NAT. RIO S. BART/DESCOBERTO	841.257,00
		5.017 - CONS. REC. NAT. RENOVÁVEIS CONV. IDP/FZDF	1.100.000,00
		SUBPROGRAMA 106 - JARDINS BOTÂNICOS E ZOOLOGICOS	8.800.000,00
		5.021 - EXECUÇÃO DE OBRAS NO JARDIM ZOOLOGICO-BSB.	4.800.000,00
		5.020 - IMPLANTAÇÃO DO JARDIM BOTANICO DE BRASÍLIA	4.000.000,00
		SUBPROGRAMA 105 - CONSERVAÇÃO DE SOLOS	880.000,00
		5.166 - PRÁTICAS E EXEC. CONS. SOLO - CONV. NA/FZDF	880.000,00
		PROGRAMA 18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	447.601.930,55
		SUBPROGRAMA 111 - EXTENSÃO RURAL	43.000.000,00
		6.007 - MANUTENÇÃO DO DEP. ENG. MEC. AGRÍCOLA - DENA	43.000.000,00
		SUBPROGRAMA 112 - PROMOÇÃO AGRÁRIA	484.601.930,55
		6.006 - MANUT. DO DPTO REV. NAT. AGROP. - DENA	358.379.930,55
		5.028 - CONSTRUÇÃO EQUIP. AMPLIAÇÃO NUCLEOS RURAIS	35.000.000,00
		1.006 - PROG. PROM. ECON-SOCIAL P/PRODUTOR D/B RENDA	1.222.000,00
		5.122 - CONSTRUÇÃO E EQUIP. POSTOS DE REVENDA	10.000.000,00
		PROGRAMA 88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20.200.000,00
		SUBPROGRAMA 534 - ESTRADAS VICINAIS	20.200.000,00
		5.125 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS	20.000.000,00
		2.100 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS	200.000,00
TOTAL	1.152.542.457,98	TOTAL	1.152.542.457,98

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº 02		04ª Alteração	
51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		EXERCÍCIO DE 1988	
51001 - FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - FZDF		EXERCÍCIO DE 1988	
FONTE DE RECURSOS		VALOR	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	G.D.F. FT 000, 029 e 030	TOTAL
5.157	APOIO PROGRAMA MICROS HIDROGRÁFICAS SUDECO/FZDF.	8.800.000,00	8.800.000,00
5.118	AQUIS. MAQ. IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	36.158.000,00	36.158.000,00
5.017	CONSERV. DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - CONVÊNIO IDP/FZDF	1.100.000,00	1.100.000,00
5.120	CONST. AGROVILAS INCLUS REG GEOECONÔMICA	2.411.000,00	2.411.000,00

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº 02		04ª Alteração	
51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		EXERCÍCIO DE 1988	
51001 - FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - FZDF		EXERCÍCIO DE 1988	
FONTE DE RECURSOS		VALOR	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	G.D.F. FT 000, 029 e 030	TOTAL
5.125	CONST. PONTES EM ESTRADAS VICINAIS	20.000.000,00	20.000.000,00
5.028	CONST. EQUIP. AMPL. N. RURAIS	35.000.000,00	35.000.000,00
5.122	CONST. EQUIP. POSTOS DE REVENDAS	10.000.000,00	10.000.000,00
5.158	CONST. GALPÃO P/GADO LEITEIRO CONV. NA/FZDF.	10.000.000,00	10.000.000,00
5.025	CONST. PARQUE DE EXP. DE BSB	10.000.000,00	10.000.000,00
5.027	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO OBRAS DA FZDF	10.000.000,00	10.000.000,00
5.023	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	60.000.000,00	60.000.000,00
5.095	CONV. SUDEPE/FZDF - FISC. REC. PESQ. DF.	760.000,00	760.000,00
5.021	EXEC. OBRAS JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	4.800.000,00	4.800.000,00
2.056	EXEC. PROG. FOM. AGROP. PRES. REC. NAT. DF.	504.505.000,00	512.914.324,17
5.159	PROG. DE ASSENT. DE FAMILIAS NO CAUS-CONV. GDF/MIRAD/FZDF.	3.000.000,00	3.000.000,00
5.153	FISC. ÁREAS RES. ECOLÓG. DF - SENA/FZDF.	42.972,75	882.972,75
5.169	INC. PROD. BOR. NAT. SUDREVA/FZDF.	350.000,00	350.000,00
5.020	IMPLANTAÇÃO JARDIM BOTANICO DE BRASÍLIA	4.000.000,00	4.000.000,00
5.018	INF. REC. MEC. AGRIC. CONV. NA/FZDF/SINA	1.000.000,00	1.000.000,29
5.093	INSP. PROD. S. M. F. C. CONV. ENBRATER/FZDF.	1.993.361,21	12.993.361,21
6.021	MAN. COMIS. P. AGRO CEPA - DF. CONV. NA/GDF/FZDF	24.564,82	992.564,82
5.094	MAN. POMAR PLAN. MUD. CONV. NA/FZDF	304.047,19	304.047,19
6.007	MANUT. DEP. ENG. MEC. AGRÍCOLA - DENA	43.000.000,00	43.000.000,00
6.006	MANUT. DPTO REV. NAT. AGROPEC. DENA	358.379.930,55	358.379.930,55
2.100	MANUTENÇÃO E CONSERV. ESTRADAS VICINAIS	200.000,00	200.000,00
5.166	PRÁT. EXEC. CONS. SOLO CONV. NA/FZDF	880.000,00	880.000,00
1.124	PROD. DE SEMENTES E MUDAS MELHORADAS	240.000,00	240.000,00
1.006	PROG. PROM. ECON-SOC. PARA PROD. D/B RENDA	1.222.000,00	1.222.000,00
1.199	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO AGROPECUÁRIA	2.313.000,00	2.313.000,00
5.154	PROT. BIOTA NAT. RIO S. BART/DESCOBERTO	841.257,00	841.257,00
TOTAL		508.480.000,00	512.914.324,17

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº 03		04ª Alteração	
51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		EXERCÍCIO DE 1988	
51001 - FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - FZDF		EXERCÍCIO DE 1988	
FONTE DE RECURSOS		VALOR	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATURZA DE DESPESA FT	TOTAL
5.157	APOIO PROG. MICROS. HIDROGRÁFICAS-SUDECO/FZDF	4.1.2.0 023	8.800.000,00
5.118	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	4.1.2.0 021	36.158.000,00
5.017	CONSERV. REC. NAT. RENOVÁVEIS CONV. IDP/FZDF.	3.1.3.2 023	700.000,00
		3.1.3.2 020	100.000,00
		4.1.2.0 023	300.000,00
5.120	CONST. AGROVILAS INCLUSIVE NA REG. GEOECONÔMICA DE BRASÍLIA	4.1.1.0 021	2.411.000,00
5.158	CONST. GALPÃO P/GADO LEITEIRO - CONV. NA/FZDF.	4.1.1.0 023	10.000.000,00
5.028	CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E AMPLIAÇÃO DE NUCLEOS RURAIS	4.1.1.0 021	35.000.000,00
5.125	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS	4.1.1.0 021	20.000.000,00
5.023	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	4.1.1.0 021	60.000.000,00
5.025	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE BRASÍLIA	4.1.1.0 021	10.000.000,00
5.027	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DA FZDF.	4.1.1.0 020	10.000.000,00
5.122	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE POSTOS DE REVENDA	4.1.1.0 021	10.000.000,00
5.095	CONV. SUDEPE/FZDF - FISC. REC. PESQUEIROS DO DF.	3.1.2.0 023	154.000,00
		3.1.2.0 023	546.000,00
		4.1.2.0 023	60.000,00
2.056	EXEC. PROG. FOM. AGROP. PRES. REC. NATURAIS DO DF.	3.1.1.1 020	31.982.000,00
		3.1.1.1 029	308.992.000,00
		3.1.1.1 030	2.125.000,00
		3.1.1.3 000	105.004.000,00
		3.1.2.0 000	33.151.000,00
		2.1.2.0 020	2.690.000,00
		3.1.3.1 000	13.000,00
		3.1.3.2 000	16.216.000,00
		3.1.9.1 000	2.603.000,00
		3.1.9.2 000	880.000,00
		3.2.6.1 020	4.324,17
		3.2.8.0 000	3.451.000,00
		4.1.2.0 020	5.715.000,00
5.021	EXECUÇÃO DE OBRAS NO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	4.1.1.0 021	4.800.000,00
5.153	FISC. ÁREAS RES. ECOLÓGICA DF - SENA/FZDF.	3.1.2.0 023	440.000,00
		3.1.3.2 020	33.208,75
		3.1.3.2 020	564,00
		3.1.3.2 020	400.000,00
		4.1.2.0 020	9.200,00
5.020	IMPLANTAÇÃO DO JARDIM BOTANICO DE BRASÍLIA	4.1.1.0 021	4.000.000,00
5.169	INCENTIVO PROD. BORRACHA NAT.-SUDREVA/FZDF.	3.1.2.0 023	275.000,00
		3.1.2.0 023	15.000,00
		4.1.2.0 023	60.000,00
5.018	INF. PREÇOS MEC. AGRIC. CONV. NA/FZDF/SINA-DF.	3.1.1.1 023	250.000,00
		3.1.1.1 020	500.000,00
		3.1.3.2 020	250.000,00
		3.1.3.2 020	0,29
5.093	INSP. PROD. S. MUD. FISC. CONV. ENBRATER/FZ.	3.1.1.1 023	7.842.000,00
		3.1.1.1 020	1.184.067,73
		3.1.1.3 023	3.158.000,00
		3.1.1.3 020	808.293,48
6.021	MAN. COMIS. P. AGRIC. CEPA-DF CONV. NA/GDF/FZDF.	3.1.1.1 023	308.000,00
		3.1.1.1 020	1.191,11
		3.1.1.1 023	160.000,00
		3.1.1.3 020	1.297,28
		3.1.2.0 023	200.000,00
		3.1.2.0 020	5.917,43
		3.1.3.2 023	300.000,00
		3.1.3.2 020	17.157,00
5.094	MAN. POMAR PLANT. NAT. PROD. MUD. CONV. NA/FZDF.	3.1.2.0 023	200.000,00
		3.1.2.0 020	47,19
		3.1.3.2 023	80.000,00
		3.1.3.2 020	4.000,00
		4.1.2.0 023	20.000,00
6.007	MANUTENÇÃO DO DEP. ENG. MEC. AGRÍCOLA - DENA	3.1.1.1 020	200.000,00
		3.1.2.0 020	38.000.000,00
		3.1.3.2 023	4.000.000,00
		4.1.2.0 020	800.000,00
6.006	MANUTENÇÃO DO DPTO REV. NAT. AGROP. DENA	3.1.1.1 020	1.020.000,00
		3.1.2.0 020	8.164.169,00
		3.1.3.2 020	24.500.000,00
		4.1.2.0 020	8.455.761,55
		4.2.3.0 020	316.240.000,00

Brasília, 8 de julho de 1988

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº 03 04ª Alteração

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
51001 - FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - FZDF EXERCÍCIO DE 1988 Em C\$

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	PT	V A L O R	
				DETA LHADO	T O T A L
2.100	MANUTENÇÃO E CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.3.2	000	200.000,00	200.000,00
5.166	PRÁTICAS E EXEC. CONS. SOLO - CONV. RA/FZDF.	3.1.3.2	023	880.000,00	880.000,00
1.124	PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS MELHORADAS	3.1.2.0	000	226.000,00	240.000,00
		3.1.3.2	000	14.000,00	
1.006	PROG. PROM. ECON-SOCIAL P/PRODUTOR D/B RENDA	3.1.2.0	000	1.206.000,00	1.222.000,00
		3.1.3.2	000	16.000,00	
1.199	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO AGROPECUARIA	3.1.3.2	000	2.313.000,00	2.313.000,00
5.154	PROT.BIOTA NAT. RIO S.BART/DESCOBERTO	3.1.2.0	020	182.400,00	
		3.1.3.2	020	150.857,00	
		4.1.1.0	020	100.000,00	
		4.1.2.0	020	400.000,00	841.257,00
5.159	PROG. DE ASSENT. DE FAMÍLIAS NO CAUB - CONV. GDP/RIRAD/FZDF.	4.1.2.0	023	3.000.000,00	3.000.000,00
PESSOAL E ENC. SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL	
463.035.051,60		143.177.644,83		546.320.961,55	
				3.152.542.457,98	

**PORTARIA CONJUNTA
SEG/SEF/SAERA Nº 261, DE
07 DE JULHO DE 1988**

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.229.089,00 (hum milhão duzentos e vinte e nove mil e oitenta e nove cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

OS SECRETÁRIOS DO GOVERNO, DE FINANÇAS E EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E DE REFORMA ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VII do Decreto nº 10.896, de 27 de outubro de 1987 e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º, item I, da Lei nº 7.633, de 03 de dezembro de 1987, combinado com o art. 41, item I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do Processo nº 011.000424/88,

RESOLVEM:

1 — Fica aberto ao Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação o crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.229.089,00 (hum milhão, duzentos e vinte e nove mil e oitenta e nove cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

11003.08460212.006 — Planejamento, Promoção e Coordenação da Política de Educação Física, Desportos e Recreação.

057 — 3131.00 — Remuneração de Serviços Pessoais 1.229.089,00

2 — O crédito suplementar de que trata o item anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, itens I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na forma que se segue:

057 — Recursos provenientes do Convênio nº 057/87, celebrado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência LBA e o Governo do Distrito Federal
SUPERAVIT FINANCEIRO 45.089,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... 1.184.000,00

3 — A despesa decorrente da presente Portaria será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada o valor da

efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

4 — O valor a que se refere a presente Portaria integrará o 3º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

5 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 1988

CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL

**PORTARIA CONJUNTA
SEG/SEF/SAERA Nº 262, DE
07 DE JULHO DE 1988**

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 199.049.171,00 (cento e noventa e nove milhões, quarenta e nove mil, cento e setenta e um cruzados), às dotações do orçamento vigente que especifica.

OS SECRETÁRIOS DO GOVERNO, DE FINANÇAS E EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E DE REFORMA ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VII do Decreto nº 10.896, de 27 de outubro de 1987 e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º, item I, da Lei nº 7.633, de 03 de dezembro de 1987, combinado com o artigo 41, item I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do Processo nº 030.009516/85,

RESOLVEM:

1 — Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública o crédito suplementar no valor de Cz\$ 199.049.171,00 (cento e noventa e nove milhões, quarenta e nove mil, cento e setenta e um cruzados) nas seguintes dotações orçamentárias:

22001.06301741.017 — Equipamento, Reequipamento, Instalações e Obras da Secretaria de Segurança Pública

063 — 4120.00 — Equipamentos e Material Permanente ... 184.049.171,00

063 — 4120.00 — Despesas de Exercícios Anteriores 15.000.000,00

2 — O crédito suplementar de que trata o item anterior, será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item IV da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela receita proveniente de Operação de Crédito contratada com a Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

3 — A despesa decorrente da presente portaria será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada o valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

4 — O valor a que se refere a presente Portaria integrará o 3º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

5 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 1988

CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS
MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO
ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL

**PORTARIA CONJUNTA
SEG/SEF/SAERA Nº 263, DE
07 DE JULHO DE 1988**

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

OS SECRETÁRIOS DO GOVERNO, DE FINANÇAS E EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E DE REFORMA ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VII do Decreto nº 10.896, de 27 de outubro de 1987 e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º, item I, da Lei nº 7.633, de 03 de dezembro de 1987, combinado com o artigo 41, item I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 030.009516/85,

RESOLVEM:

1 — Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cz\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

22003.06301772.060 — Policiamento Ostensivo e Fardado

063 — 4120.00 — Equipamentos e Material Permanente 3.600.000,00

2 — O crédito suplementar de que trata o item anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, item IV da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela

receita proveniente de Operação de Crédito contratada com a Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

3 — A despesa decorrente da presente Portaria será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada o valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

4 — O valor a que se refere a presente Portaria integrará o 3º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

5 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 1988

CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS
MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO
ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL

**PORTARIA CONJUNTA
SEG/SEF/SAERA
Nº 264, DE 07 DE
JULHO DE 1988**

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

OS SECRETÁRIOS DO GOVERNO, DE FINANÇAS E EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E DE REFORMA ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VII do Decreto nº 10.896, de 27 de outubro de 1987 e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º, item I, da Lei nº 7.633, de 03 de dezembro de 1987, combinado com o artigo 41, item I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 030.005355/88,

RESOLVEM:

1 — Fica aberto ao Gabinete do Governador o crédito suplementar no valor de Cz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

11001.03100592.131 — Apoio e Coordenação dos Assuntos do Meio Ambiente

104.4120.00 — Equipamentos e Material Permanente 2.000.000,00

2 — O crédito suplementar de que trata o item anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 164/87, celebrado entre a Secretaria Especial do Meio Ambiente — SEMA e a Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia — Sematec do Governo do Distrito Federal.

3 — A despesa decorrente da presente Portaria será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada o valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

4 — O valor a que se refere a presente Portaria integrará o 3º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

5 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 1988

**CARLOS MURILO
FELÍCIO DOS SANTOS**

**MARCO AURÉLIO
MARTINS ARAÚJO**

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL

**Administração da
Cidade-Satélite
do Núcleo Bandeirante**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 04
DE JULHO DE 1988**

O ADMINISTRADOR DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "b", da Portaria nº 03/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR TÂNIA MARA FRANCO DE CARVALHO PEREIRA, Arquiteto, matrícula 19.057-8, Código NS-711-C, Classe "C", Referência 19, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir EDSON FONSECA DE QUEIROZ, Diretor da Divisão de Obras ACSNB/SEG, matrícula 28.685-9, Código LT-DAS-101.2, por motivo de Licença para tratamento de saúde do titular, no período de 01 de julho de 1988 até enquanto perdurar o afastamento do titular.

Núcleo Bandeirante, 04
de julho de 1988

PAULO CEZAR GONTIJO

**Administração Regional
do Gama
ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE
JUNHO DE 1988**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "d", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, AN-

GELINO MIGUEL DA SILVA, Agente de Portaria, matrícula 03.733-8, Código TP-602, Classe "C", Referência NM-19 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir HELENA MARIA GUEDES RIBEIRO, Encarregado de Unidade de Desportos, matrícula 22.392-1, Código LT-DAI-111.2, por motivo de férias do exercício de 87/88, no período de 08 a 27.07.88.

Gama-DF, 27 de junho de 1988

CÍCERO MIRANDA FILHO

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de
Administração de Pessoal
ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE
JUNHO DE 1988**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 1º de julho de 1988, ANTONIO ADAILDO DOS SANTOS RODRIGUES, Agente Administrativo, matrícula 26.676-0, Código LT-SA-401.A, Referência NM-18, da função de Assistente, Código LT-DAI-112.3M, da Divisão de Inativos do Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Brasília, 22 de junho de 1988

CORINTO MIRANDA JÚNIOR

(Republicado por haver saído com incorreção do original, no DODF de 06.07.88, nº 53, pág. 04)

**ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE
JUNHO DE 1988**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, DOUGLAS WANDERLEY DA SILVA, Artífice de Manutenção e Restauração de Veículos, matrícula 24.426-

0, Código LT-Art-502, Classe "B", Referência NM-15, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ROSA MARIA DOS SANTOS SOUSA, Chefe da Seção de Cadastro de Inativos da Divisão de Inativos—DAP/SEA, matrícula 27.418-6, Código LT-DAI-111.3M, por motivo de férias, no período de 04.07 a 02.08.88.

Brasília, 22 de junho de 1988

CORINTO MIRANDA JÚNIOR

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF de 06.07.88, nº 53, pág. 04)

**SECRETARIA
DE FINANÇAS**

**Departamento da Receita
ORDEM DE SERVIÇO
Nº 020/88-DpR/SEF**

Aprova tabela de coeficientes de correção monetária, com vigência a partir de 1º de julho de 1988

ANEXO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/88-DPR-SEF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SEF - SECRETARIA DE FINANÇAS

DATA: 30/06/88
HORA: 14:07

TABELA PRÁTICA DE COEFICIENTES DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEIS A DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
VIGENTE NOS MES DE JULHO DE 1988

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	ANO
1988	2,677	2,298	1,948	1,679	1,407	1,195	1,000						1988
1987	12,297	10,526	8,800	7,685	6,353	5,146	4,360	4,231	3,978	3,762	3,448	3,056	1987
1986	19,966	17,178	15,021	15,039	14,921	14,715	14,530	14,359	14,122	13,883	13,625	13,191	1986
1985	65,416	58,096	52,719	46,778	41,830	38,025	34,819	32,355	29,909	27,414	25,150	22,633	1985
1984	211,802	192,898	171,770	156,155	143,393	131,674	120,580	109,320	98,843	89,451	79,441	72,285	1984
1983	549,054	517,975	485,450	445,367	408,593	378,327	350,953	321,976	296,752	271,006	247,043	227,899	1983
1982	1099,246	1046,899	997,049	949,570	900,068	853,147	808,668	762,896	712,986	666,344	622,751	584,742	1982
1981	2144,197	2061,127	1935,337	1820,631	1717,580	1620,361	1528,645	1442,121	1363,043	1289,553	1220,008	1156,408	1981
1980	3276,264	3144,138	3031,945	2923,788	2819,496	2726,801	2642,232	2560,288	2480,884	2408,614	2333,941	2261,582	1980
1979	4890,337	4782,345	4673,684	4559,812	4395,171	4233,352	4097,052	3988,570	3877,013	3727,285	3543,805	3409,912	1979
1978	6706,361	6567,741	6418,972	6257,624	6080,039	5900,251	5727,709	5557,618	5407,382	5269,741	5147,540	5019,030	1978
1977	8702,749	8554,621	8389,375	8203,356	7973,359	7724,794	7475,491	7281,035	7134,770	7036,143	6939,904	6837,768	1977
1976	11986,350	11760,559	11503,238	11236,361	10959,747	10643,004	10338,033	10080,479	9807,081	9494,801	9164,334	8895,035	1976
1975	14970,588	14746,816	14505,899	14238,396	13959,821	13645,180	13400,352	13175,006	12972,889	12714,876	12444,600	12206,980	1975
1974	19824,609	19617,773	19328,334	19088,259	18780,963	18389,828	17977,995	17048,106	16272,245	15684,592	15353,121	15162,318	1974

NOTAS:

- A) PARA CALCULAR O VALOR DO DÉBITO CORRIGIDO, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEF. CORRESP. AO MES/ANO DO SEU VENCIMENTO.
- B) PARA CALCULAR O VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE DIMINUIDO DE 1,000
- C) VALOR DA OTN UTILIZADA: C26 1.598/26

**Divisão da Receita
de Brasília**

**ATO DECLARATÓRIO
Nº 012/88 — DpR/SEF-EX-DR**

Exclui inscrição de Ato de Cancelamento

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 04/86-DpR — tendo em conta os Atos instituídos a partir da Portaria nº 01/78-SEF — fundamentado em verificações procedidas,

RESOLVE:

EXCLUIR de Ato de Cancelamento as inscrições do contribuinte de ICM nº 07088204-5 e ISS nº 058889-0, da CONSTRUTORA MONTE NEGRO LTDA, em razão do contribuinte já haver regularizado sua situação fiscal.

Brasília, 08 de junho de 1988

LUIZ GONZAGA GUIMARÃES

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições prevista no item 2, da Portaria nº 06/87-SEF, de 25 de março de 1987,

RESOLVE:

1 — aprovar a tabela de coeficientes para correção monetária, anexa, aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, a partir de 1º de julho de 1988.

2 — Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1988

**FRANCISCO LUCAS
FURTADO MAGALHÃES**

**ATO DECLARATÓRIO
Nº 013/88 — DpR/SEF-EX-DR**

Exclui inscrição de Ato de Cancelamento.

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 04/86-DpR — tendo em conta os Atos instituídos a partir da Portaria nº 01/78-SEF — fundamentado em verificações procedidas,

RESOLVE:

EXCLUIR de Ato de Cancelamento as inscrições do contribuinte de ISS nº 017742-3, da VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A, em razão da inclusão no Ato Declaratório nº 03/87, ter sido indevida.

Brasília, 14 de junho de 1988

LUIZ GONZAGA GUIMARÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 014/88-DpR/SEF-EX-DR

Exclui de Ato de Cancelamento as inscrições abaixo.

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 04/86-DpR — tendo em conta os Atos instituídos a partir da Portaria nº 01/78-SEF — fundamentado em verificações procedidas,

RESOLVE:

EXCLUIR de Ato de Cancelamento as inscrições do contribuinte de ICM nº 07084674-0 e do ISS nº 056.638-1, da empresa CONSTRUTORA E CONSERVADORA J W LTDA, em virtude do contribuinte já haver regularizado sua situação fiscal.

Brasília, 29 de junho de 1988

LUIZ GONZAGA GUIMARÃES

Departamento de Auditoria ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JUNHO DE 1988

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF de 04 de janeiro de 1983 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR WILMA MARIA JOSÉ UNGARELLI, Técnico de Contabilidade, matrícula 12.355-2, Código 816 "S" Referência NM-32, para exercer a função de Assistente do Serviço de Documentação Técnica - DpA/SEF, Código DAI-112.3, Chefe do Serviço de Documentação Técnica — DpA/SEF.

Brasília, 30 de junho de 1988

FRANCISCO PEREIRA FILHO

Junta de Recursos Fiscais

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 52/88 RECORRENTE: OK BENFICA Cia. NACIONAL DE PNEUS RECORRIDO: DEPARTAMENTO DA RECEITA

OK Benfica Cia. Nacional de Pneus, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 40.004992/87, pertinente ao auto de infração nº 05085 de 1.987, interpôs recurso a esta Egrégia Junta em 13 de junho de 1.988(Registro de protocolo de fls. 36).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória

ocorreu em 20 de maio de 1.988(recibo de fls. 35), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste tribunal administrativo.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 17 de junho de 1988.

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JUNHO DE 1988

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRI-MONIAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 1º, e inciso II do Decreto nº 5.841, de 17.03.81, EDSON PESSOA DA ROCHA, Artífice de Marcenaria e Carpintaria, matrícula 12.077-4, Código Art-503, Classe "D", Referência NM-25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOÃO BATISTA DE MORAES, Chefe da Seção de Operações Patrimoniais-DOP/COSAP, matrícula 01.615-2, Código DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares, no período de 20 de junho a 19 de julho de 1988.

Brasília, 14 de junho de 1988

ADENOR DE OLIVEIRA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 32,DE 16 DE JUNHO DE 1988

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13 de maio de 1975, e tendo em vista o disposto nos Pareceres nºs 143/86 e 095/88, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.013026/84,

RESOLVE:

1. Prorrogar, por 04 (quatro) anos, a autorização de funcionamento do JARDIM DE INFÂNCIA COELHINHO

BRANCO, localizado na Área Especial 19/21 — Setor Central Norte — Taguatinga — Distrito Federal e mantido pelo Conselho de Bem — Estar Social de Brasília-CBESB, que deverá dar cumprimento ao disposto nos pareceres 143/86 e 095/88-CEDF.

2. O Jardim de Infância Coelho Branco está sujeito à inspeção do ensino nos termos da legislação e normas do ensino vigentes.

Brasília, 16 de junho de 1988

FABIO VIEIRA BRUNO

PORTARIA DE 04 DE JULHO DE 1988

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, parágrafo 3º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 8º, parágrafos 1º e 3º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, NEUZA FERNANDES ROGOSKI, Especialista em Educação, Código MG-III-E4, Referência Q.12, matrícula nº 77.823-0, da Fundação Educacional do Distrito Federal, para responder pela Seção de Reconhecimento e Inspeção do Ensino Supletivo, Código LT-DAI-111.3-S, da Divisão de Reconhecimento e Inspeção, do Departamento de Inspeção do Ensino, da Secretaria da Educação do Distrito Federal, até a designação de titular.

Brasília, 04 de julho de 1988

FÁBIO VIEIRA BRUNO

PROCESSO Nº: 030.006515/88 INTERESSADO: Secretaria da Educação do Distrito Federal

HOMOLOGO o Parecer nº 108/88-CEDF, de 20.06.88, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, que trata das alterações efetuadas no Calendário dos estabelecimentos de ensino da rede oficial do Distrito Federal, considerando que o novo Calendário Escolar atende à legislação vigente, devendo ser efetuada a correção indicada na análise do referido Parecer.

Em 20.06.88

FÁBIO VIEIRA BRUNO
Secretário da Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.007575/88 INTERESSADO: OSVALDO VIEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR

HOMOLOGO o Parecer nº 107/88-CEDF, de 20/06/88, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência do curso concluído por OSVALDO VIEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, na Escola de Ensino Médio de Stillwater, em Oklahoma, EUA, ao de 2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos.

Em 27/06/88

FABIO VIEIRA BRUNO

Secretário da Educação
do Distrito Federal

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE JULHO DE 1988

O CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "o", da Portaria nº 29.S, de 21 de junho de 1985,

RESOLVE:

DESIGNAR JUELICE DE SOUSA FERREIRA, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula 23.044-8, Código LT-NS-718, Referência NS-18, para exercer a função de Assistente, Código LT-DAI-111.3-S, da Divisão de Orientação e Assistência, do Departamento de Inspeção do Ensino, da Secretaria da Educação do Distrito Federal.

Brasília-DF, 04 de julho de 1988

MARIA MARTA CINTRA

Divisão de Administração Geral

ADICIONAIS DA LEI 6.732, de 07/06/88

MATRÍCULA: 03.606-4

NOME: ULISSES CARVALHO DE SOUZA
PROCESSO Nº: 030.009473/87

DESPACHO: deferido 1/5 do DAI-3M, que substituirá 1/5 da Gratificação de Auxiliar de Gabinete, a partir de 06/02/88, totalizando 4/5 da Gratificação de Auxiliar de Gabinete e 1/5 da Gratificação do DAI-3M.

Em, 07/06/88

ELI BERNARDO DE CARVALHO
RIOS
Diretor da DAG-SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS

Valores das Mensalidades de 1º e 2º graus referentes aos meses de dezembro de 1987 e junho de 1988, em cumprimento à liminar expedida pelo M.M. Juiz de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública

ASA SUL		BRASÍLIA		
Nº	ESCOLAS	CURSOS	VALOR DE DEZ/1987	VALOR DE JUN/1988
01	Academia de Dança Clássica	- 2º Grau	1.499,00	5.329,96
02	Centro de Ens. de 1º Grau-Candanguinho	- 1a. à 4a. série	2.261,71	8.041,91
03	Centro de Ens. Suplet. Leonardo da Vinci	- Suplet. Fase IV	13,97 h/a	49,67 h/a
04	Centro Educac. Compacto-Integral	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série - 2º Grau - Suplet. Fase III - Suplet. Fase IV	2.166,23 2.207,40 2.585,10 2.238,03 3.124,97	7.702,42 7.848,80 9.191,78 7.957,71 11.111,39
05	Centro Educacional La Salle	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série - 2º Grau (diurno) - 2º Grau (noturno)	1.234,43 1.468,25 2.158,36 1.552,63	4.389,23 5.220,76 7.674,43 5.520,65
06	Centro Educac. Maria Auxiliadora	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série - 2º Grau	2.456,43 2.635,67 3.201,61	8.734,27 9.371,59 11.383,90
07	Centro Educac. N.S. do Rosário	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	1.744,00 2.248,15	6.201,10 7.993,70
08	Centro Educacional Objetivo	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série - 2º Grau	1.956,14 1.974,68 2.870,97	6.955,40 7.021,33 10.208,25
09	Centro Educacional Planalto	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série - 2º Grau	1.274,56 1.579,07 2.465,22	4.531,92 5.614,66 8.765,53
10	Centro Educac. Rodolfo de Moraes Rego	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série - 2º Grau	2.049,60 2.142,26 2.246,13	7.287,72 7.617,19 7.986,51
11	Centro Educacional Sigma	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série - 2º Grau 1a. e 2ºs. - 3a. série	1.959,94 2.199,62 3.132,23 3.454,55	6.968,91 7.821,14 11.137,20 12.283,27
12	Colégio Cor Jesu	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	1.581,45 2.010,22	5.623,13 7.147,69
13	Colégio Dom Bosco	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série - 2º Grau	2.117,75 2.164,98 2.994,41	7.530,05 7.697,97 10.647,16
14	Colégio Imaculada Conceição	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	1.532,95 1.956,85	5.450,67 6.957,82
15	Colégio Marista de Brasília	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série - 2º Grau	2.011,26 2.417,35 4.165,71	7.151,39 8.595,32 14.811,93
16	Colégio Notre Dame	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	1.712,79 2.291,18	6.090,13 8.146,70
17	Colégio Pio XII	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	1.967,42 2.560,92	6.995,51 9.105,81
18	Colégio Santa Rosa	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série - 2º Grau	1.127,95 1.665,63 2.772,06	4.010,62 5.922,44 9.856,55

Brasília, 8 de julho de 1988



<u>ASA SUL</u>		<u>BRASÍLIA</u>		
Nº	ESCOLAS	CURSOS	VALOR DE DEZ/1987	VALOR DE JUN/1988
19	Escola Adventista de Brasília	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	1.023,64 1.202,78	3.639,73 4.276,70
20	Escola Americana de Brasília	- 1a. à 6a. série - 7a. à 8a. série - 2º Grau	6.422,00 7.809,00 7.809,00	22.834,58 27.766,30 27.766,30
21	Escola Canarinho	- 1a. à 4a. série	1.426,98	5.073,88
22	Escola de 2º Grau Leonardo da Vinci	- 2º Grau	3.827,48	13.609,29
23	Escola de 1º Grau - Saci-Pererê	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	1.683,49 2.783,38	5.985,95 9.896,80
24	Escola de 1º Grau Vicenta Maria	- 1a. à 4a. série - Suplet.	509,86 1.700,75	1.812,89 6.047,32
25	Escola Nossa Senhora de Fátima	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série - 2º Grau	1.381,85 2.132,59 2.475,90	4.913,41 7.582,80 8.803,50
26	Escola Paroquial Santo Antônio	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	2.529,36 2.933,65	8.993,59 10.431,12
27	Escola São Carlos	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	1.710,06 2.287,14	6.080,42 8.132,33
28	Instituto Nossa Senhora do Carmo	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	1.425,35 2.022,46	5.068,08 7.191,22
29	INEI	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	2.690,11 2.906,16	9.565,17 10.333,37
<u>LAGO SUL</u>				
01	Centro Educacional Fênix	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série - 2º Grau	2.114,96 2.114,96 2.178,19	7.520,12 7.520,12 7.744,94
02	Colégio Maria Imaculada	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	1.824,11 2.618,56	6.485,95 9.310,76
03	Criarte - Centro de Ensino de 1º Grau	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	2.267,97 2.451,73	8.064,17 8.717,56
04	Esc. das Nações Cent. de Educ. e Cultura	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	5.278,29 6.745,43	18.767,91 23.984,59

<u>LAGO SUL</u>		<u>BRASÍLIA</u>		
Nº	ESCOLAS	CURSOS	VALOR DE DEZ/1987	VALOR DE JUN/1988
05	INEI - Centro Educacional	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série - 2º Grau	2.767,16 2.910,24 4.053,63	9.839,13 10.347,88 14.413,41
06	Inst. N.S. do Perpétuo Socorro	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	1.213,39 1.527,51	4.314,42 5.431,33

<u>BRASÍLIA - ASA NORTE</u>				
Nº	ESCOLAS	CURSOS	VALOR DE DEZ/1987	VALOR DE JUN/1988
01	Centro de Ensino de 1º G. Caminho Feliz	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	2.430,00 3.188,00	8.818,79 11.335,00
02	Centro de Ensino Compacto Júnior	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	2.221,90 2.985,06	7.900,36 10.613,91
03	Centro de Ens. Maurício Salles de Mello	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	2.870,59 2.753,06	10.206,89 9.789,00

BRASILIA - ASA NORTE

Nº	ESCOLAS	CURSOS	VALOR DE DEZ/1987	VALOR DE JUN/1988
04	Centro de Ensino Popeye	- 1a. à 4a. série	2.079,19	7.392,93
05	Centro Educacional Alfa	- Suplet. Fase IV	32,82 h/a	116,69 h/a
06	Centro Educacional Alvorada	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série - 2º Grau	1.830,28 2.177,29 3.459,25	6.507,88 7.741,74 12.300,18
07	Centro Educacional Católica de BsB	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série - 2º Grau - Suplet. p.p.	1.057,34 1.750,07 2.226,59 2.562,30	3.759,45 6.222,70 7.917,04 9.110,72
08	Centro Educacional do CEUB	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série - 2º Grau	1.605,94 2.023,98 2.599,43	5.710,20 7.196,62 9.242,74
09	Centro Educacional Juscelino Kubistschek	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série - 2º G. 1º e 2a. S. - 2º G. 3º S. - Supletivo	1.309,38 1.309,38 2.303,23 2.476,04 2.078,58	4.655,73 4.655,73 8.189,54 8.804,00 7.390,76
10	Centro Educacional Projeção	- 2º Grau - Suplet. Fase III	2.400,00 1.985,00	8.534,00 7.058,02
11	Centro Educacional Sagrada Família	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série - 2º Grau	1.783,95 2.381,76 3.159,83	6.343,15 8.468,77 11.235,34
12	Colégio Madre Carmen Salles	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	1.579,37 2.183,76	5.615,73 7.764,75
13	Colégio Minas Gerais - C. Ens. de 1º Grau	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	2.317,91 2.655,42	8.241,74 9.441,82
14	Colégio Sagrado Coração de Maria	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	1.534,40 2.312,78	5.455,83 8.223,50
15	Colégio Santa Dorotéia	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série - 2º Grau	1.274,42 1.826,07 2.229,10	4.531,42 6.492,92 7.925,96
16	Escola Monteiro Lobato C.E. de 1º Grau	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	1.903,13 2.924,20	6.766,92 10.397,51
17	Escola São Camilo	- 1a. à 4a. série	1.570,00	5.582,41
18	INEI - A.NORTE-C. de Ensino de 1º Grau	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	2.756,40 2.885,89	9.800,87 10.261,30
19	Viver - Centro de Ensino de 1º Grau	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	2.443,75 3.238,75	8.689,33 11.515,95
<u>LAGO NORTE</u>				
01	Escola de 1º Grau Tia Bibia <u>CRUZEIRO</u>	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	3.614,19 2.799,63	12.850,90 9.954,58
02	Centro Educacional Ciman <u>LAGO NORTE</u>	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série - 2º Grau	1.621,46 2.759,68 2.839,47	5.765,39 9.812,53 10.096,24
03	CECAP - Centro de Ensino Horacina Catta Preta	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série - 2º Grau	2.055,16 3.387,52 4.589,52	7.307,49 12.044,93 1.631,97

GAMA

Nº	ESCOLAS	CURSOS	VALOR DE DEZ/1987	VALOR DE JUN/1988
01	Centro Educacional Compacto-Gama	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	1.133,34 1.873,24	4.029,79 6.660,64

		- 2º Grau	2.186,03	7.772,82
		- Suplet. Fase III	2.420,74	8.607,37
		- Suplet. Fase IV	3.297,85	11.726,09
02	Centro Educacional Juscelino Kubitschek	- 1a. à 4a. série	2.240,45	7.966,32
		- 5a. à 8a. série	2.202,65	7.831,91
		- 2º Grau	2.164,71	7.697,01
		- Suplet. Fase III	14,64 h/a	52,01 h/a
		- Suplet. Fase IV	28,20 h/a	100,27 h/a
		- 3a. série 2º G.	2.504,58	8.905,48
03	Centro Educacional Alfa - Gama	- Suplet. Fase IV	1.510,00	5.369,07
04	Escola Adventista do Gama	- 1a. à 4a. série	858,20	3.051,48
		- 5a. à 8a. série	1.078,66	3.835,36
05	Instituto de Serviço Social Pax	- 1a. à 4a. série	686,09	2.439,51
<u>GUARÁ</u>				
01	Centro de Ens. de 1º Grau Três Ursinhos	- 1a. à 4a. série	1.042,73	3.707,61
		- 5a. à 8a. série	1.369,29	4.868,75
02	Centro Educacional Compacto-Guará	- 1a. à 4a. série	1.689,33	6.006,71
		- 5a. à 8a. série	2.127,26	7.563,85
		- 2º Grau	2.777,22	9.874,90
		- Suplet. Fase III	2.454,43	8.727,16
		- Suplet. Fase IV	2.947,22	10.479,37
03	Centro Educacional Juscelino Kubitschek	- 1a. à 4a. série	1.790,42	6.366,16
		- 5a. à 8a. série	1.736,62	6.174,86
		- 2º Grau	2.060,48	7.326,40
		- 3º série do 2º G	2.044,71	7.270,33
		- Suplet. Fase III	12,19 h/a	43,34 h/a

GUARÁ

Nº	ESCOLAS	CURSOS	VALOR DE DEZ/1987	VALOR DE JUN/1988
04	Centro Educacional Projeção-Guará	- 1a. à 4a. série	1.796,48	6.387,70
		- 5a. à 8a. série	1.796,48	6.387,70
		- 2º Grau	2.389,02	8.494,59
		- Suplet. Fase III, IV	2.016,00	7.168,25
05	Centro Rogacionista de Ensino	- 1a. à 4a. série	1.395,44	4.961,73
		- 5a. à 8a. série	1.752,30	6.230,61
06	Escola Adventista do Guará	- 1a. à 4a. série	1.092,33	3.883,97
07	Escola Meimei	- 1a. à 4a. série	944,72	3.359,12
08	Escola o Colibri	- 1a. à 4a. série	1.209,46	4.300,45
09	Escola Pedacinho do Céu	- 1a. à 4a. série	2.094,73	7.448,22
		- 5a. à 8a. série	4.017,65	14.285,47
10	São Francisco Cent. de Ens. de 1º Grau	- 1a. à 4a. série	1.471,96	5.233,81
<u>NÚCLEO BANDEIRANTE</u>				
01	Ginásio de Brasília	- 1a. à 4a. série	428,85	2.406,48
		- 5a. à 8a. série	981,33	3.687,67
<u>PLANALTINA</u>				
01	Centro Educ. Alfa-Planaltina	- Suplet. Fase IV	1.510,00	5.369,07
02	Escola Adventista de Planaltina	- 1a. à 4a. série	428,25	1.522,71
<u>CEILÂNDIA</u>				
01	Centro Educacional Ateneu	- 2º Grau	1.130,83	4.020,86
		- Suplet. Fase III	31,41 h/a	111,68 h/a
		- Suplet. Fase IV	34,28 h/a	121,88 h/a

TAGUATINGA

Nº	ESCOLAS	CURSOS	VALOR DE DEZ/1987	VALOR DE JUNHO/1988
01	Centro de Ensino Brasileirinho	- 1a. à 4a. série	798,53	2.839,31
02	Centro Educac. Católica de BsB. Unidade II	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série - 2º Grau	1.057,31 1.750,07 2.226,59	3.759,45 6.222,70 7.917,04
03	Centro Educacional Champagnat	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série - 2º Grau	2.000,00 2.500,00 3.000,00	7.111,36 8.889,20 10.667,04
04	Centro Educacional Compacto	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série - 2º Grau - Suplet. Fase III - Suplet. Fase IV	1.780,20 2.162,12 2.467,01 2.315,25 3.154,16	6.329,82 7.687,80 8.771,89 8.232,28 11.215,18
05	Centro Educacional Evang. Carlos Eduardo Pereira	- 1a. à 4a. série	974,21	3.463,97
06	Centro Educ. Alfa - Taguatinga	- Suplet. Fase IV	1.520,00	5.404,63
07	Centro Educ. Jesus Maria José	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série - 2º Grau	384,04 830,90 1.190,21	1.365,52 2.954,41 4.232,00
08	Centro Educacional Juscelino Kubitschek	- Suplet. Fase III - Suplet. Fase IV	25,13 h/a 28,19 h/a	89,35 h/a 100,23 h/a
09	Centro Educ. Projeção-Tag.Norte	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série - 2º Grau - Supletivo	1.530,00 1.711,00 1.891,00 2.044,00	5.440,19 6.083,76 6.723,79 7.267,89
10	Centro Educacional Stella Maris	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série - 2º Grau	784,77 1.201,54 2.300,14	2.790,39 4.272,29 8.178,56
11	Centro Educacional Domingos Sávio	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	689,63 1.081,60	2.452,10 3.845,82
12	Escola Adventista de Taguatinga	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	795,25 1.248,53	2.827,65 4.439,37
<u>SOBRADINHO</u>				
01	Centro de Ensino Arco-Iris	- 1a. à 4a. série	676,29	2.404,77
02	Centro de Ensino Castelinho	- 1a. à 4a. série	747,91	2.659,32
03	Centro Educacional João Wesley	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série - 2º Grau	929,55 1.448,20 1.950,54	3.305,18 5.149,33 6.935,49
04	Centro Educacional La Salle	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série - 2º Grau	883,69 1.115,35 1.591,16	3.142,11 3.965,82 5.657,65
05	Centro Educacional Alfa-Sobradinho	- Suplet. Fase IV	1.520,00	5.404,63
06	Escola Adventista de Sobradinho	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	567,77 605,86	2.018,80 2.154,24
07	Escola de 1º Grau Luís Márcio	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	640,43 684,75	2.277,16 2.434,75
08	Instituto São José	- 1a. à 4a. série - 5a. à 8a. série	1.794,31 2.339,44	6.379,99 8.318,30

*Observações: na folha seguinte.

Observações:

- * Os valores das mensalidades de dezembro/87 são decorrentes da aplicação da Resolução 01/87-CEDF, Portaria nº 261/87-MF e Pareceres, em grau de recurso, do Conselho Federal de Educação publicados no Diário Oficial até a data de expedição da liminar.
- * Os valores de junho/88 foram obtidos multiplicando-se o valor de dez/87 por 3,55568. (equivalente a um aumento de 255,568%).
- * Os valores das mensalidades do Ginásio Brasília são decorrentes de acordo celebrado pela maioria absoluta de pais, através da APM, com a Direção da Escola, devidamente homologado pelo CEDF, por ter sido o processo protocolado em 31/05/88 neste Colegiado.
- * Nos termos da liminar do MM. Juiz da 4a. Vara da Fazenda Pública, os valores registrados na coluna jun/1988 permanecerão inalterados enquanto perdurarem os efeitos da ordem judicial.

Aprovado no Plenário do CEDF
em 06/07/88.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 06 DE
JULHO DE 1988

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, artigo 1º inciso I, alínea "a", com a redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

DISPENSAR LUIZ RECENA GRASSI, matrícula nº 28.844-6, da função de Assessoramento Superior-FAS, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Brasília, 06 de julho de 1988.

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA

Respondendo

PORTARIA DE 06 DE
JULHO DE 1988

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo Decreto 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

DISPENSAR THEREZINHA GADONI COSTA, matrícula nº 18.180-3, da Função de Confiança de Assessor.

Código LT-DAS-102.2, do Departamento de Concessões e Permissões, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Brasília, 06 de julho de 1988.

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA

Respondendo

Serviço Autônomo de
Limpeza Urbana

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" Nº
043, DE 22 DE JUNHO DE 1988

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

ALTERAR a composição da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA de que trata a Ordem de Serviço "SLU" nº 020, de 06.04.88, para excluir, a pedido, o presidente CÍCERO CARLOS GOMES DE LACERDA, matrícula nº 81.185-8 e INCLUIR, na condição de presidente, o servidor ANTONIO MARIA CLARET GUIMARÃES, matrícula nº 74.593-6, a partir do dia 16.06.88.

Brasília, 22 de junho de 1988

BRASIL AMÉRICO LOULY
CAMPOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 022, DE 01 DE
JULHO DE 1988

Constituir Comissão para levantar, organizar e catalogar os documentos existentes no Arquivo Geral/SCA/DAG/SEP.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto/GDF nº 2.858, de 18.03.75 e nas Portarias/SEA nº 152, de 26.03.75 e nº 153, de 09.04.75,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão para, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Portaria, realizar o levantamento, organização e catalogação do acervo documental do Arquivo Geral do Serviço de Comunicação Administrativa/DAG.

2. Os trabalhos da comissão consistirão em selecionar os documentos oficiais considerados de valor histórico, legal, administrativo ou financeiro, conforme dispõe o Decreto/GDF nº 2.858/75 e a Portaria/SEA nº 152/75 para efeito de guarda no Arquivo Público do DF — ArPDF e proceder à eliminação dos documentos que não mais justifiquem a guarda.

3. Os documentos que devam permanecer guardados serão arquivados em ordem numérico-cronológica por tipo de documento até que seja efetivada a implantação de ArPDF.

4. A eliminação dos documentos cuja guarda não mais se justifique ocorrerá por destruição mecânica ou por processo adequado que assegure a sua total descaracterização.

5. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Joaquim Ribeiro Neto — Presidente.
- José Alves da Silva - Vice-Presidente
- Luisa do Prado Rocha - Membro
- Helena Côbo Arrais - Membro
- Clinger Vidal Filho - Membro

6. O Presidente da Comissão será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente.

7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO MANOEL SIMCH
BROCHADO

PORTARIA Nº 023 DE 30 DE
JUNHO DE 1988

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852/79,

RESOLVE:

1. Determinar que a partir da presente data, nenhum ato de aposentadoria ou de exoneração, a pedido, seja encaminhado para publicação no "Diário Oficial do Distrito Federal" sem que o funcionário interessado comprove a devolução de todo material pertencente a carga patrimonial da Secretaria de Segurança Pública, em seu

2. A comprovação da quitação para com o patrimônio da Secretaria, far-se-á mediante apresentação de declaração fornecida pela Divisão de Material a ser juntada ao respectivo Processo.

3. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1988

**JOÃO MANOEL SIMCH
BROCHADO**

**PORTARIA DE 29
DE JUNHO DE 1988**

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º, no Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR LÉCIO REIS LOPES DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia, matrícula nº 21.172-9, Classe Especial, Padrão III de exercer a função de Chefe da Seção de Pesquisa e Estatística, Código DAI-111.3, da Divisão de Planejamento da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações.

Brasília, 29 de junho de 1988

**JOÃO MANOEL
SIMCH BROCHADO**

**PORTARIA DE 04 DE
JULHO DE 1988**

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR CRISTÓVÃO VIRGOLINO GUEDES, Agente de Polícia, matrícula nº 22.148-1, 1ª Classe, Padrão IV, para exercer a função de Chefe da Seção de Pesquisa e Estatística, Código DAI-111.3, da Divisão de Planejamento da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações.

Brasília, 04 de julho de 1988

**JOÃO MANOEL
SIMCH BROCHADO**

**Departamento de
Administração Geral
ORDEM DE SERVIÇO DE 04
DE JULHO DE 1988**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO

FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 1º, item I da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, em consonância com o artigo 103 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, a JAIR CRISTO DA SILVA, matrícula nº 06.417-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, da Gratificação por Operações Especiais, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, combinados com o artigo 1º da Lei nº 7.386, de 18 de outubro de 1985 e artigos 1º e 2º do Decreto-lei nº 2.387, de 18 de dezembro de 1987, da Gratificação de Função Policial, nos termos do artigo 7º do Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, da Gratificação instituída pelo artigo 2º, § único, alínea "b", do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, e da Indenização de Habilitação Policial Civil, nos termos do artigo 8º, item II, § 2º, do Decreto-lei nº 2.266, de 1º de março de 1985, observando-se o limite constitucional estabelecido no artigo 102, § 2º.

Brasília, 04 de julho de 1988

**ELI VALTER
GIL FILHO**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 04
DE JULHO DE 1988**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 1º, item I da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, em consonância com o artigo 103 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, a LECI COUTINHO DA CHAGA, matrícula nº 20.479-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Gratificação por Operações Especiais, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, combinados com o artigo 1º, da Lei nº 7.386, de 18 de outubro de 1985, e artigos 1º e 2º do Decreto-lei nº 2.387, de 18 de dezembro de 1987; da

Gratificação de Função Policial, nos termos do artigo 7º do Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, da Gratificação instituída pelo artigo 2º, § único, alínea "b", do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987 e da Indenização de Habilitação Policial Civil, nos termos do artigo 8º, item II, § 2º, do Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985.

Brasília, 04 de julho de 1988

ELI VALTER GIL FILHO

**Polícia Civil do
Distrito Federal
ORDEM DE SERVIÇO DE
29 DE JUNHO DE 1988**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria nº 037/87-SEP, de 07 de outubro de 1987,

RESOLVE:

Designar MARY DO CARMO DUARTE SOUSA, Escrivã de Polícia, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 22.992-X do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Código DAI-111.3, de Secretária-Administrativa da Assessoria/PCDF.

Brasília-DF., 29 de junho de 1988

EVALDO CARNEIRO

**ORDEM DE SERVIÇO DE
29 DE JUNHO DE 1988**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria nº 037/87-SEP, de 07 de outubro de 1987,

RESOLVE:

Designar CARLOS OLBES VOGADO, Escrivão de Polícia, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula 22.941-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Código DAI-111.3, de Chefe do Cartório da Delegacia de Vigilância e Captações/CPE/PCDF.

Brasília-DF., 29 de junho de 1988

EVALDO CARNEIRO

**Departamento de
Trânsito do
Distrito Federal
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 586 DE 01 DE
JULHO DE 1988**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em

vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 5674, de 16 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIO TEIXEIRA MONTEIRO, Agente de Trânsito, matrícula nº 00.444-8, Código LT-NM-823, Referência NM-32, para exercer a função de Supervisor de Cadastro de Condutores, Código LT-DAI-NM.111.3, da Gerência de Aprendizagem e Habilitação.

Brasília, 01 de julho de 1988

JONAS TORRACA

**SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

**PORTARIA DE 07 DE JULHO
DE 1988**

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no artigo 22, inciso II, do Decreto nº 10.974, de 31 de dezembro de 1987.

RESOLVE:

Designar ANTÔNIO CASTELO BRANCO, Diretor da Divisão de Divulgação, matrícula nº 21.596-1, executor dos Contratos celebrados entre o DISTRITO FEDERAL, e as firmas J. CÂMARA & IRMÃOS S/A e EDITORA GRÁFICA BRASILEANA LT-DA, de acordo com os extratos dos referidos instrumentos, publicados no Suplemento do DF Diário Oficial nº 123, de 01 de julho de 1988.

OSVALDO PERALVA

**PROCURADORIA
GERAL**

**PORTARIA DE 27 DE
JUNHO DE 1988**

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo Decreto nº 8.100, de 1º de agosto de 1984,

RESOLVE:

DISPENSAR GERALDO GUEDES DANTAS, matrícula nº 26.860-7, da Função de Confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.3, do Procurador Geral do Distrito Federal, a partir de 01.07.88.

Brasília, 27 de junho de 1988

**HUMBERTO GOMES DE
BARROS**

**TERMOS REGISTRADOS NA
1ª SPR — DF
PUBLICAÇÃO CONFORME
DECRETO FEDERAL
Nº 78.382/76**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 151.000.031/88 — PARTES: DF/ArqPDF X CLIN — SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA LTDA. OBJETO: Aditamento à NE nº 019/88. VALOR: Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 078/88-, emitida em 13.06.88. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-34. ALTERAÇÃO DE NE Nº 05/88, emitida por em 2.306.88. PRAZO: De Fev/88 a julho/88. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 001/88. TERMO PADRÃO 10/80.

PROCESSO Nº: 151.000.031/88 — PARTES: DF/ArqPDF X CLIN — SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA LTDA. OBJETO: Aditamento à NE nº 020/88. VALOR: Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 079/88, emitida por estimativa em 13.06.88. Subelemento de Despesa 3.1.3.2.-39. ALTERAÇÃO DE NE Nº 05/88, emitida em 23.06.88. PRAZO: De fev/88 a julho/88. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 001/88. TERMO PADRÃO 10/80.

PROCESSO Nº: 151.000.031/88 — PARTES: DF/ArqPDF X CLIN — SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA LTDA. OBJETO: Aditamento à NE nº 021/88. VALOR: Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 080/88. Subelemento de Despesa 3.1.3.2-48. ALTERAÇÃO DE NE Nº 05/88, emitida em 23.06.88. PRAZO: De fev/88 a julho/88. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 001/88. TERMO PADRÃO 10/80.

Brasília, 24 de julho de 1988

**ATAS,
CONTRATOS,
CONVÊNIOS
E BALANÇOS**

**PROCURADORIA GERAL
1ª SUBPROCURADORIA
EXTRATO DE ADITAMENTO A
CONTRATO**

PROCESSO Nº: 132.000.129/88 — PARTES: DF/SEF/RA-III X TERCON—TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO S/A: ESPÉCIE: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Padrão 21/83, celebrado em 21.03.88. OBJETO: Suplementar Recursos, VALOR: Cz\$ 16.784.038,91 (dezesseis milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, trinta e oito cruzados e noventa e um centavos). NOTA DE EMPENHO

GLOBAL Nº 297/88-SEF, emitida em 18 de maio de 1988. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos -00, Função-07, Programa-09, Subprograma-031, Projeto/Atividade — 1.068 — FUNDEFE. Subelemento de Despesa: 4.1.3 — 01. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 01/88 RA-III. Publicação no DF-DO. Às expensas do Distrito Federal. TERMO PADRÃO Nº 21/83. Data de Assinatura: 30.06.88.

Brasília, 06 de julho de 1988

**EXTRATO DO ESTATUTO
DA ASSOCIAÇÃO DAS MÃES
CARENTES DA EXPANSÃO
AMCE**

A ASSOCIAÇÃO DAS MÃES CARENTES DA EXPANSÃO - AMCE, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na Expansão-DF, com tempo de duração indeterminado. São seus objetivos: defender os interesses das mães; promover união e entrosamento entre as mães e a comunidade; promover cursos na área e aperfeiçoamento para os associados e para a comunidade; estimular a organização comunitária, promover atividades produtivas para as mães e similares; promover meios das mães dar maior assistência e acompanhamento a seus filhos, evitando assim, o abandono e a marginalização; promover atividades que visem o desenvolvimento da comunidade em geral; promover reuniões com seus associados e com a comunidade em geral; apoiar movimentos e entidades que visem a promoção social, cultural e esportiva da comunidade. A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e suplente. Compete ao Presidente representá-la ativa e passivamente em Juízo e fora dele. Compete à Assembléia Geral reformar o Estatuto em parte ou na sua totalidade, com a presença de 2/3 dos presentes. A dissolução somente poderá ser levada a efeito mediante o voto favorável de 2/3 dos sócios presentes na Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, com antecedência mínima de 30 dias. Em caso de extinção, após a liquidação e apurado o patrimônio será este doado a outras entidades congêneres, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária (artigo 33º) Maria do Socorro de Sousa Magalhães.

(DAR-Cz\$ 6.744,00)

ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL E MARIA AUXILIADORA AGUIAR PONTES, E OS HERDEIROS DE RAIMUNDO CHAGAS PONTES, COM A INTERVENIÊNCIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA SHIS, EM DECORRÊNCIA DO DECRETO Nº 9.597, DE 22 DE JULHO DE 1986, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM quantos esta Escritura de Desapropriação Amigável virem que aos

05 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, na Seção de Registro de Contratos e Convênios da Divisão de Assuntos Administrativos da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal, perante mim, ILNEIDES SOARES DE CARVALHO, Chefe da Seção, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE EXPROPRIANTE; O DISTRITO FEDERAL, no ato representado por HUMBERTO GOMES DE BARROS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na SHIS, QI-13, Conj. 03, Casa 07, Lago Sul, Brasília-DF, CPF nº 088.949.901-25, CI nº 249-OAB/DF, na qualidade de Procurador Geral do Distrito Federal, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Exmº Senhor Governador no Processo nº 020.001.025/86 e como OUTORGANTE EXPROPRIADA MARIA AUXILIADORA AGUIAR PONTES, brasileira, residente e domiciliada na QNO-07, conj.: "E", casa 53, Taguatinga-DF, CI nº 834.029-SEP/DF, CPF nº 33.920.421-04, Auxiliar de Arrecadação da VIPLAN, viúva meeira do expólio deixado por morte de seu marido RAIMUNDO CHAGAS PONTES, e os filhos do casal qualificados no Formal de Partilha, expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Taguatinga/DF, em 03.06.87, extraído do Processo nº 7.747/86, e a sentença homologatória da partilha, que serão levados a registro juntamente com esta Escritura, a saber: Maria Auxiliadora Aguiar Pontes, brasileira, viúva, residente e domiciliada à QNO 07, Conj.:

"E", casa 53, Taguatinga/DF, CI nº 834.029-SEP/DF, CIC nº 334.920.421-04, e os menores, Raimundo Nonato Aguiar Pontes, José Jeová Aguiar Pontes, Antônio Reges Aguiar Pontes, Josafá de Jesus Aguiar Pontes e Maria do Socorro Aguiar Pontes, brasileiros, todos residentes e domiciliados no endereço supra, e a interveniência da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda, doravante denominada simplesmente SHIS, no ato representada pelo seu Presidente ÁTILA FERREIRA PAES LEME, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no SHIN, QI-04, Conj. 2, Casa 01, CI nº 356.335-SEP/DF, CPF nº 140.417.906-20, e pelo Diretor Financeiro JOÃO DA CRUZ PIMENTA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na SQS 203, Bloco "A", Aptº 403, nesta Capital, CI nº 174.529-DPF/DF, CPF nº 001.992.731-20, todos os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, as quais também conheço, do que dou fé, bem como de que a presente será oportunamente anotada no competente distribuidor. E, perante as mesmas testemunhas, pelos OUTORGANTES EXPROPRIADOS me foi dito: I) — Que são senhores e legítimos possuidores do imóvel denominado casa 20,

do conj. "K" da QNM-20, da Ceilândia Sul/DF, com as seguintes características: SITUAÇÃO: situa-se entre o lote 18, vias públicas e o lote 19 do Conjunto "I". HISTÓRICO: começa no marco cravado entre os lotes 18 e 20 e a 8,50m do eixo da via 06; daí seguindo-se paralelo à referida via, com a distância de 8,00m até o marco cravado na divisa com a via pública; daí defletindo-se à direita e seguindo-se pela divisa da referida via pública com a distância de 18,00m até o marco cravado na divisa com o lote 19 do Conjunto "I"; daí defletindo-se à direita com a distância de 8,00m até o marco cravado na divisa com o lote 18; daí defletindo-se à direita segue-se pela divisa do lote 18, com a distância de 18,00m até o marco inicial, com área total de 144,00m², onde foi edificada uma casa residencial com área de 84,96m², composta de sala, quartos, cozinha, banheiro e dependências dos fundos, assim especificada: ALVENARIA: tijolo assentado com argamassa de cimento e areia; PISO: taco de madeira na sala e cimento nos demais cômodos. ESQUADRIAS: janelas de ferro e porta de ferro na sala e de madeira nos demais cômodos. INSTALAÇÕES: completas e simples. REVESTIMENTOS: pintura sobre reboco em todas as paredes. TELHADO: fibrocimento 5mm. II) — Que a OUTORGANTE EXPROPRIADA declara que o imóvel descrito no item anterior foi adquirido da SHIS, conforme Escritura de Compra e Venda lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas de Taguatinga, DF, em 17 de maio de 1983, às fls. 82, do Livro 244, e matriculado no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 31.404-R-1. III) — Em virtude desta desapropriação a SHIS declara que o saldo devedor de responsabilidade dos OUTORGANTES EXPROPRIADOS, relativo ao imóvel objeto desta Escritura e constituído por prestações posteriores, considera-se quitado. IV) — Os OUTORGANTES EXPROPRIADOS, pelo presente cedem à SHIS todos os seus direitos e créditos decorrentes de eventuais reparações que, em consequência dos eventos que ensejaram a presente desapropriação, possam ser cobertos pela Apólice de Seguro subscrita no momento da aquisição do imóvel. V) — Que o imóvel, objeto da presente Escritura, compreendendo o terreno e a casa nele edificada, está livre e desembaraçado de qualquer ônus judicial ou extrajudicial, exceto o compromisso de desapropriação amigável, feito através do Acordo Administrativo assinado pelos OUTORGANTES EXPROPRIADOS constantes de fls. 1 a 6 do Processo nº 020.001.025/86; VI) — Que o imóvel em questão situa-se dentro da área declarada de utilidade pública para efeito de desapropriação, pelo Decreto nº 9.597, de 22 de julho de 1986, pelo que os OUTORGANTES EXPROPRIADOS, cumprindo os termos desta Escritura e aceitando a oferta feita pelo Distrito Federal, a este transferem por força desta Escritura, o referido imóvel pela indenização no valor certo e ajus-

tado de Cz\$ 124.269,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e nove cruzados). VII) — Que ao invés do levantamento do preço, aceitam a permuta do imóvel residencial acima descrito pela casa nº 53 da QNO 7, Conj. "E", Taguatinga/DF, no valor de 86.146,34 (oitenta e seis mil, cento e quarenta e seis cruzados e trinta e quatro centavos), em favor da SHIS; que dada a diferença de valores dos imóveis permutados, ficam os concordantes expropriados credores da importância de Cz\$ 38.122,66 (trinta e oito mil, cento e vinte e dois cruzados e sessenta e seis centavos); VIII) — Que o valor da indenização, objeto da presente Escritura relativo ao item VII, procedem de avaliação feita pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, com interveniência da TERRACAP, constante do Processo nº 020.001.025/86, fls 1 a 6, referentes aos valores dos lotes e das acessões; IX) — Que ao invés de ser entregue diretamente aos Desapropriados, a indenização é dada a título de pagamento, na compra feita pelos OUTORGANTES EXPROPRIADOS à SHIS, tendo como objeto a casa 53 da QNO 07, Conj. "E", Taguatinga/DF, no valor de Cz\$ 86.146,34 (oitenta e seis mil, cento e quarenta e seis cruzados e trinta e quatro centavos); X) — Que a SHIS declara haver recebido do OUTORGANTE EXPROPRIANTE a quantia de Cz\$ 86.146,34 (oitenta e seis mil, cento e quarenta e seis cruzados e trinta e quatro centavos), correspondente ao pagamento pela venda que fez aos OUTORGANTES EXPROPRIADOS da casa discriminada no item anterior; XI) — Que o valor citado no item anterior, bem como a diferença do saldo, credor pela compra a que se refere o item VII, no valor de Cz\$ 38.122,66 (trinta e oito mil, cento e vinte e dois mil cruzados e sessenta e seis centavos), é proveniente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 7.426, de 17 de dezembro de 1985, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Subelemento: 4.2.1.0, Função: 03, Programa: 07, Subprograma: 014, Projeto/Atividade: 2.009, conforme Notas de Empenho nºs 249/86—PRG e 250/86—PRG, emitida pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, nos valores ordinários de Cz\$ 38.122,66 (trinta e oito mil, cento e vinte e dois cruzados e sessenta e seis centavos) e Cz\$ 86.146,34 (oitenta e seis mil, cento e quarenta e seis cruzados e trinta e quatro centavos), respectivamente; XII) — Que dando quitação do valor da indenização, os OUTORGANTES EXPROPRIADOS transferem ao Distrito Federal todos os direitos sobre o imóvel desapropriado, transferindo-lhe a posse, domínio e ação que tinham sobre o mesmo, ficando o OUTORGANTE EXPROPRIANTE deste já investido por força desta Escritura, dando assim por feita e concluída a desapropriação, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-la sempre firme, boa e valiosa e a responder pela evicção de direitos, na forma legal; XIII) — Pelos OUTORGANTES EXPROPRIANTES e EXPROPRIADOS,

me foi dito que aceitam a presente Escritura de Desapropriação Amigável precisamente como nela se contém. Lavrou-se esta no Livro de Registro de Escritura da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas partes contratantes e testemunhas. Foram apresentadas as Certidões negativas de Tributos Imobiliários nº 132.09.499/88, expedida pela Secretaria de Finanças em 03 de maio de 1988 e Quitação de Tributos Federais Administrados pela Receita Federal de Taguatinga em 04.04.88. O Cartório do 3º Ofício expediu Certidão, de 1988, dizendo não constar dos seus Livros ônus, hipoteca, ou quaisquer registros de ações reais ou pessoais reipersecutórias sobre o referido imóvel.

P/ OUTORGANTE EXPROPRIANTE
(as.) HUMBERTO GOMES DE BARROS

P/OUTORGANTES EXPROPRIADOS
(as) MARIA AUXILIADORA AGUIAR PONTES

(as.) RAIMUNDO NONATO AGUIAR PONTES

(as.) JOSÉ JEOVÁ AGUIAR PONTES

(as.) ANTÔNIO REGES AGUIAR PONTES

(as.) JOSAFÁ DE JESUS AGUIAR PONTES

(as.) MARIA DO SOCORRO AGUIAR PONTES

PELA SHIS:
(as.) ÁTILA FERREIRA PAES LEME

(as.) JOÃO DA CRUZ PIMENTA

TESTEMUNHAS:
(as.) FRANCISCO RAMOS CAMELO

(as.) ANTÔNIO DECI DA COSTA

A tudo presentes, do que dou fé, e por mim, Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios, que subscrevo em público e raso.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Escrituras nº 01, fls. 222/226, da dita Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 05.07.88

ILNEIDES SOARES DE CARVALHO
Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª SPR/DAA - Chefe

**PREFEITURA DA S.Q.N 313
EXTRATO DE ESTATUTO**

Denominação: Prefeitura da S.Q.N 313.
Domicílio e Foro: O domicílio é na SQN 313 e o Foro é o de Brasília-DF.
Tipo: Pessoa Jurídica de direito privado — Associação sem fins lucrativos.
Objetivos: Promover a integração dos moradores da quadra.
Duração e Responsabilidade Civil: A duração é por tempo indeterminado e os sócios não respondem pelas obrigações assumidas pela entidade.
Receitas e Patrimônio: As receitas serão aplicadas na consecução dos objetivos e o patrimônio, em caso de dissolução, será doado ao G.D.F. e entidades beneficentes.
Administração: Assembléia Geral; Conselho Diretor; Conselho Fiscal; Diretoria Administrativa; Diretorias Executivas.
Representação da Pessoa Jurídica: Compete ao Prefeito.
Mandatos: Duração de dois anos.
Assembléia Geral Ordinária: Anualmente, no mês de setembro.
Dissolução: Decisão de Assembléia Geral por maioria simples.

(DAR - Cz\$ 4.512,00)

**EDITAIS,
AVISOS E
DECLARAÇÕES**

**SECRETARIA DO GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE
PLANALTINA**

EDITAL Nº 02/88-RA-VI

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do art. 21, do Regimento desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 2.285, de 12 de junho de 1973, e o que dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.205, de 27 de setembro de 1984.

RESOLVE:

COMUNICAR o resultado da avaliação dependência econômica dos candidatos a Autorização na Feira Ambulante de Planaltina-DF.

2. Serão preenchidas as vagas na medida de chamada pelo maior número de pontos obtidos na classificação do candidato;

3. Nos casos de empate levar-se-á em consideração o número de inscrição mais baixa;

4. A validade de prazo para preenchimento das vagas é de 1 (um) ano, a contar da data da publicação no Diário Oficial do D.F.,

5. Não haverá 2ª (segunda) chamada;

6. O candidato convocado terá 30 (trinta) dias de prazo para apresentar a documentação necessária a SFP/DRLFO.

Expirado o prazo indicado no item 6. sem apresentação da documentação, será considerado como desistente;

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
TERMO DE AJUSTES - TAJ		CONVENIO Nº 013 /88-FEDF	
PARTES			
I) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
II) FASE ENGENHARIA ELETRÔNICA LTDA.			
(doravante denominada ENTIDADE CONCEDENTE)			
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
003628/85-FEDF	27.06.88	05 (cinco) anos	
ESPÉCIE		LICITAÇÃO	
ESTÁGIO EM EMPRESAS			
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
O objetivo deste convênio é a realização de estágios curriculares de estudantes do ensino de 2º grau da rede oficial do Distrito Federal, em dependências da ENTIDADE CONCEDENTE, conforme a Lei nº 6.494, de 7.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82, com o fim de proporcionar complementação educacional e experiência prática na área de formação.			
VALOR POR EXTENSO			
DADOS SOBRE A DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTARIA			
PROJETO/ATIVIDADE			TAXA DE ADM. %
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSOS	
NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES			
I) FABÍO VIEIRA BRUNO Diretor- Executivo		II) FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO Diretor Presidente	
TESTEMUNHAS			
MARIA GOMES		ARISTIDES MAGALHÃES DE OLIVEIRA	
APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 1541, de 30.10.85, DO CONSELHO DIRETOR DA FEDF. PUBLICAÇÃO: FEDF			

Segue abaixo relacionado o nome dos candidatos com respectivos ramo de atividades e número de pontos.

- 01 João Batista M. da Costa Lanches 28 pontos
- 02 Alcina Valero da Cruz Confeções 26 pontos
- 03 Francisca Araújo Confeções 26 pontos
- 04 Maria de Lourdes Soares Campos Confeções 26 pontos
- 05 João Lacerda de Deus Calçados 25 pontos
- 06 Maria do Carmo dos Santos Confeções 25 pontos
- 07 Arcelino Martins Bezerra Confeções 24 pontos
- 08 Antonio Pereira da Silva Calçados 24 pontos
- 09 Dorvalina Oliveira Carvalho Bijouterias 24 pontos
- 10 Maria de Lurdes Santana Confeções 24 pontos
- 11 Maria de Fátima Araújo de Souza Confeções 23 pontos
- 12 Rita Rodrigues Barbosa Confeções 23 pontos
- 13 Antonia Rodrigues Sousa Pereira Confeções 22 pontos
- 14 Celina Caetana de Souza Confeções 22 pontos
- 15 Juracy Almeida da Silva Bijouterias 22 pontos
- 16 Raimundo Pereira da Silva Confeções 22 pontos
- 17 Araidés Rosa Braga Confeções 21 pontos
- 18 Antonia Viéira Alves Confeções 21 pontos
- 19 Francisca Vieira de Sousa Confeções 21 pontos
- 20 Genesia Pereira dos Santos Confeções 21 pontos
- 21 Agostinho Pereira dos Santos Lanches 20 pontos
- 22 Antonia Geraldo de Almeida Confeções 20 pontos
- 23 Durvalina Oliveira Ribeiro Lanches 20 pontos
- 24 Maria José Confeções 20 pontos
- 25 Maria Izaura de Deus Confeções 20 pontos
- 26 Maria Anunciata Pinto Confeções 20 pontos
- 27 Tereza Marques Rodrigues Confeções 20 pontos
- 28 Constância Francisca de Andrade Confeções 19 pontos
- 29 Francisco Fernandes Ribeiro Confeções 19 pontos
- 30 Geraldo Vicente de Araújo Calçados 19 pontos
- 31 Hélio Ferreira Costa Confeções 19 pontos
- 32 Rosa Helena Moreira Confeções 19 pontos
- 33 Ana Rosa de Souza Confeções 18 pontos
- 34 Lúcia Helena de Souza Brito Confeções 18 pontos
- 35 Alberto Severino do Nascimento Confeções 17 pontos
- 36 Francisco das Chagas Carneiro Calçados 17 pontos
- 37 Francisco Gomes de Lima Confeções 17 pontos

- 38 Francisco Luiz de Lima Confeções 17 pontos
- 39 Maria do Carmo Moura Confeções 17 pontos
- 40 Maria Olindina da S. Ferreira Lanches 17 pontos
- 41 Mariana Aguiar Freire Confeções 17 pontos
- 42 Manoel Taboza de Araújo Lanches 17 pontos
- 43 Rosângela Maria Ferreira Haum Confeções 17 pontos
- 44 Terezinha Joana de Souza Lanches 17 pontos
- 45 Amaria Maria da Conceição Confeções 16 pontos
- 46 Emilia Crispiniana dos Santos Confeções 16 pontos
- 47 Geralda Romualda da Silva Confeções 16 pontos
- 48 Maria das Dores de Souza Confeções 16 pontos
- 49 Maria Ednalva Gomes de Souza Confeções 16 pontos
- 50 Maria de Fátima Costa Batista Confeções 16 pontos
- 51 Gracilda Coelho Nunes Brandão Confeções 15 pontos
- 52 Ivani Batista de Souza Costa Confeções 15 pontos
- 53 João de Oliveira Matos Confeções 15 pontos
- 54 Josina Elias da Silva Confeções 15 pontos
- 55 Maria Elza Ribeiro Farias Confeções 15 pontos
- 56 Orlandina Gonçalves dos Santos Confeções 15 pontos
- 57 Antonio Tenório Irmao Calçados 14 pontos
- 58 Expedito Lauriano de Lima Calçados 14 pontos
- 59 Francisca Andrade da

- Silva Confeções 14 pontos
- 60 Iumar peixoto de Castro Confeções 14 pontos
- 61 Lurdes Alves de Lima Confeções 14 pontos
- 62 Cleonice Porfirio Moreira Confeções 13 pontos
- 63 Maria de Fátima Souza Melo Confeções 13 pontos
- 64 Roza Carneiro de Albuquerque Confeções 13 pontos
- 65 Francisco Trigueiro Bijouteria 12 pontos
- 66 Maria de Fátima Farias M. Yassine Confeções 12 pontos
- 67 Maria de Lourdes Santos Nunes Confeções 12 pontos
- 68 Ivany Cordova A. Tolentino Confeções 12 pontos
- 69 Valdeci Pereira Coutinho Bijouteria 12 pontos
- 70 Claudeci Soares Costa Bijouteria 11 pontos
- 71 Francisco Alves Pereira Confeções 11 pontos
- 72 Antonia Suzete Carneiro Confeções 09 pontos

Planaltina-DF, 21 de junho de 1988
PEDRO MENDES
 Administrador Regional
 (Dias 06, 07, e 08)

**SECRETARIA DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DA RECEITA**

EDITAL Nº 011/88-DRB/DpR/SEF

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA, tendo em vista o disposto no art. 246, III, da Lei nº 4.191 de 24.12.62, torna público a lavratura dos seguintes AUTOS DE INFRAÇÃO E APREENSÃO — AIA.

AIA	INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ARTIGOS INFRINGIDOS	VALOR CR\$
16913	07071158-5	CASCOBRÁS FERRAGENS LTDA	Artigo 82, inciso I; 105, § 2º e 114, § 2º do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992 de 13.12.77, alterado pelo Decreto nº 8.889, de 17.09.85.	Cz\$ 343.528,28 (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e oito cruzados e vinte e oito centavos).

Fica o autuado INTIMADO, na forma do art. 247, III, da Lei nº 4.191/62, a, no prazo de 20 dias, contados do 30º dia da publicação deste EDITAL, recolher o débito acima identificado com os acréscimos legais, ou, querendo,

**SECRETARIA DE SAÚDE
 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO
 DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO DE
 RECURSOS HUMANOS
 DIVISÃO DE SELEÇÃO**

AVISO Nº 004/88
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve prorrogar por mais 01 (um) ano, a contar de 14 de julho de 1988, o prazo de validade dos Concursos Internos: Agente de Serviços Complementares — Área de Serviço Social e Auxiliar em Assuntos Educacionais, conforme Edital nº 004/85-FHDF.
 Brasília, 04 de julho de 1988

LAÉRCIO MOREIRA VALENÇA
 Presidente da FHDF

apresentar defesa nos termos do art. 252, da citada Lei, sob pena de REVELIA.

Brasília-DF, 01 de julho de 1988

LUIZ GONZAGA GUIMARÃES

**SECRETARIA DE SAÚDE
 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO
 DISTRITO FEDERAL
 COMISSÃO PERMANENTE
 DE LICITAÇÃO**

AVISO

Avisamos os Senhores interessados nas Concorrências Públicas nºs 007, 008 e 009/88, que os subitens dos Editais 4.4.2, 4.4.4., 4.4.5. e 7.2, sofreram modificações, conforme nova redação abaixo transcrita.

“Subitem 4.4.2 — 02 (dois) atestados passados por entidade pública ou privada, consignando que a interessada tenha fornecido materiais iguais ou similares ao objeto da licitação, nos últimos 03 (três) anos”.

“Subitem 4.4.4 — Fica eliminada esta exigência”.

“Subitem 4.4.5 — Declaração expressa de capacidade de entrega nos prazos previstos, ou seja de 30 (trinta) dias corridos.

“Subitem 7.2 — A Caução deverá ser prestada junto à Tesouraria Geral da FHDF, situada na sala 202, no segundo andar do edifício Sarah Kubitschek, até às 16:00 horas do dia 08 próximo (sexta-feira)”.

Permanecem inalteradas as demais exigências do Edital.

Brasília, 07 de julho de 1988

MARILDA ROSA NUNES
 Presidente

**SECRETARIA DE SAÚDE
 FUNDAÇÃO HOSPITALAR
 DO DISTRITO FEDERAL
 COMISSÃO PERMANENTE
 DE LICITAÇÃO**

Chamamos a atenção dos interessados para as licitações abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 142/88 — Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva bem como Assistência Técnica aos Equipamentos de Propriedade da FHDF, Instalados na GRÁFICA CENTRAL/DRM. CAPITAL SOCIAL MÍNIMO EXIGIDO: Cz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados) realizado e integralizado até a data de abertura.
 DIA DA ABERTURA: 01.08.88 às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 143/88 — Aquisição de Suporte completo com chifre de 3 apoios, 001A ou similar; Pannel de secagem equipado com rodízios, modelo IRP-B-512, marca DEVILBISS ou similar, e outros, perfazendo o total de 54 itens. CAPITAL SOCIAL MÍNIMO EXIGIDO: Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), realizado e integralizado até a data de abertura.
 DIA DA ABERTURA: 02.08.88 às 09:00 horas.

Outras exigências estão contidos no Edital à disposição dos interessados no Edifício Pioneiras Sociais, sala 705 SMHS, Quadra 301, no horário de 09 às 11 e das 14 às 16 horas, nos dias úteis.

Brasília, 06 de julho de 1988.

MARILDA ROSA NUNES
 Presidente

**SECRETARIA DE SERVIÇOS
 PÚBLICOS
 COMPANHIA DE ÁGUA E
 ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-043/88-CAESB, PARA AQUISIÇÃO DE VÁLVULA BORBOLETA, COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO

**CÓDIGO 11. 210.530.209 E FINAN-
CEIROS PRÓPRIOS DA CAESB, DE
QUE TRATA O PROCESSO Nº
003.145/88-CAESB.**

Chamamos a atenção dos interes-
sados para a TOMADA DE PREÇOS
Nº TP-043/88-CAESB, em referência,
que a COMPANHIA DE ÁGUA E ES-
GOTOS DE BRASÍLIA — CAESB fará
realizar no dia 26 de julho de 1988, às
15:00 horas, na Sala de Licitações, no
segundo andar do Edifício-sede da
CAESB, no Setor Comercial Sul,
Quadra 04, Bloco "A", nº 67 a 97, em
Brasília-DF.

Maiores informações poderão ser ob-
tidas no endereço acima mencionado.

Brasília, 04 de julho de 1988

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente

TELEBRASÍLIA
AVISO DE LICITAÇÃO
SELEÇÃO RESTRITA
Nº 054/88-320.0

SR 054/88-320.0
OBJETO: CABOS TELEFÔNICOS
DATA DE ABERTURA: 20.07.88
HORA: 15:00

Editais completos e demais escla-
recimentos poderão ser obtidos no lo-
cal da Licitação no Sia/Sul, Área de Ser-
viços Públicos, Conjunto D — Brasília-
DF, no horário das 8:00 às 12:00 e das
14:00 às 17:00 horas — Fones: 061-
105.2646/2249. Regulamento de Li-
citações e Contratos das Empresas do
Sistema Telebrás, complementado pelo
Manual de Licitação, Contratação e
Alienação da Telebrasilândia.
Brasília-DF, 06 de julho de 1988 —
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

(DAR — Cz\$ 10.137,96)
(Dias 6, 7 e 8)

TELECOMUNICAÇÕES DE
BRASÍLIA
S/A — TELEBRASÍLIA
AVISO DE LICITAÇÃO

SELEÇÃO RESTRITA Nº
055/88-320.0

SR: 055/88-320.0
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVI-
ÇOS DE TRANSPORTES DE CAR-
GAS (FRETES & CARRETOS)
DATA DE ABERTURA: 22.07.88
HORA: 15:00

Editais completos e demais escla-
recimentos poderão ser obtidos no local
da Licitação no SIA/SUL — Área de Ser-
viços Públicos, Conjunto "D" —
Brasília-DF, no horário das 08:00 às
12:00 e das 14:00 às 17:00 horas —
Fone: (061) 105-2618/2249. Regulamen-
to de Licitações e Contratos das Em-
presas do Sistema Telebrás, comple-

mentado pelo Manual de Licitação,
Contratação e Alienação da Telebra-
sília.

Brasília-DF, 05 de julho de 1988

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
(DAR - Cz\$ 11.827,62)
(Dias 08, 11 e 12.07)

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL S/A

CEASA/DF
SIA Sul __ Quadra 7 __ Nº 100
Fone: 234-2522

CGC(MF) 00:314.310/0001-80
Inscrição no GDF nº 070.009.619
BRASÍLIA-DF

AVISO
EDITAL Nº 002/88

**CONCORRÊNCIA PARA OCU-
PAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE 02**
**(DOIS) BOXES PARA HORTIGRAN-
JEIROS.**

Data: 15.07.88 Hora: 15:00 hs

A CEASA/DF, através da Comissão
de Permissão de Uso de Áreas, torna
pública para conhecimento dos interes-
sados, que na data e horário acima in-
dicados, na sala de Reuniões da Ad-
ministração, situada no SIA/SUL — Q.
07 nº 100 — Bloco 03, reunir-se-á a
referida Comissão a fim de receber
documentação e propostas de interes-
sados na exploração dos boxes a que se
refere o Edital epigrafado.

Brasília-DF, 1º de julho de 1988

COMISSÃO DE PERMISSÃO
(Dias 6, 7 e 8)

SECRETARIA DE
AGRICULTURA E PRODUÇÃO —
SAP
SOCIEDADE DE
ABASTECIMENTO DE
BRASÍLIA S/A — SAB

TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/88-SAB

AVISO

A SOCIEDADE DE ABASTE-
CIMENTO DE BRASÍLIA S/A —
SAB, torna público, para conhecimento
dos interessados, que fará realizar no
dia 22 de julho de 1988, às 15:00 horas,
na sala 04, na Sede da Empresa, Edifício
Dona Marta II, Setor Comercial Norte,
Q. 02, Bl. "E", nº 50, Tomada de
Preços para contratação de fornecimen-
to de refeições-convênio.

O Edital encontra-se à disposição dos
interessados no endereço acima citado,
ao preço de Cz\$ 500,00.

Brasília-DF., 04 de julho de 1988

AIDA BAMBERG MORGADO
Presidente da Comissão
de Licitação — SAB

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
SECRETARIA GERAL DO
EXÉRCITO
DIRETORIA PATRIMONIAL
DE BRASÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/88

OBJETO: Obra de restauração de
Próprios Nacionais Residenciais da
Guarnição de Brasília, sob orientação
de pessoal da Diretoria Patrimonial de
Brasília.

ABERTURA: Às 11:00 horas do dia
25.07.88.

EDITAL: O Edital e maiores esclare-
cimentos poderão ser obtidos na Di-
retoria Patrimonial de Brasília — Al-
moxarifado, situado no QGEx Bloco
"J" — térreo — SMU — DF.

SCHUBERT RODRIGUES DIAS
TCEL
Presidente da CPL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E
COMPRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/88
AVISO

OBJETO: Fornecimento de BILHE-
TES-REFEIÇÃO

DIA: 20 (vinte) de julho de 1988, às
15:00 horas

EDITAL: Acha-se afixado na Divisão
de Licitação e Compras do Departamen-
to de Administração da Diretoria
Administrativa da Presidência da
República, localizada no Bloco 3, 2º an-
dar, do Anexo ao Palácio do Planalto,
nesta Capital, onde serão fornecidas
cópias aos interessados.

Brasília (DF), 1º de julho de 1988

ROBERTO PIRES DE ASSIS
Presidente/Comissão

(Dias 06, 07 e 08)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E COMPRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/88
AVISO

OBJETO: — Fornecimento de xarope,
diversos sabores

DIA — 22 (vinte e dois) de julho de
1988, às 09:00 horas

EDITAL — Acha-se afixado na Divisão
de Licitação e Compras do Departamen-
to de Administração da Diretoria
Administrativa da Presidência da
República, localizada no Bloco 3, 2º an-
dar, do Anexo ao Palácio do Planalto,

nesta Capital, onde serão fornecidas
cópias aos interessados.

Brasília (DF), 05 de julho de 1988

JORGE RODRIGUES
DA COSTA

Presidente/Comissão
(Dias 08, 11 e 12)

COMUNICADO

A firma MARCOS A. FALCI
GARZON — ME, estabelecida a SCS
Q. 02 Bl. D nº 03 Sl. 1008 Brasília-DF,
inscrita no CGC nº 01.629.062/0001-20
e ISS nº 062.413-6, comunica à praça
em geral que foi extraviado talão as
N.F. de Serviços nº 049 e 050 Série A.

Brasília DF., 06 de julho de 1988
(DAR — Cz\$ 1.689,00)

CONCESSÃO DE LICENÇA
DE OPERAÇÃO

OK ÓLEOS VEGETAIS INDÚS-
TRIA E COMÉRCIO LTDA, esta-
belecida no Km 07 da BR 040 - Gama-
DF, CGC 01.599.752/0001-83, torna
público que foi concedida pela Coor-
denação do Meio Ambiente, Ciência e
Tecnologia do Governo do Distrito
Federal, através do Processo nº
030.003.068/87, em 19.03.88, licença de
operação nº 009/88, pelo prazo de 365
dias a contar da data de sua assinatura,
de sua Indústria de Processamento de
Soja, localizada entre a ferrovia e a
rodovia BR 040 (Km 07), nas proxi-
midades da divisa Sul do Distrito Fe-
deral.

Brasília-DF, 13 de junho de 1988

(DAR - Cz\$ 4.522,00)

OK ÓLEOS VEGETAIS INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA

JOÃO CARLOS DE SIQUEIRA
FILHO
SUPERINTENDENTE

ELEIÇÕES SINDICAIS
AVISO

SINDICATO DOS
ECONOMISTAS DO DF
ED. GILBERTO SALOMÃO,
12ª S/1206 F: 225-5482

Será realizada eleição, nos dias 17 e
18 de agosto de 1988, na sede desta
entidade, para composição da Diretoria,
Conselho Fiscal e Delegados Repre-
sentantes, devendo o registro de chapas
ser apresentado à Secretaria, no horário
de 13:00 às 17:30 horas, no período de
15 (quinze) dias a contar da publicação
deste Aviso; Edital de Convocação da
eleição encontra-se afixado na sede des-
ta entidade.

Brasília, 05 de julho de 1988

TEREZA POZZETI
Presidente
(DAR - Cz\$ 3.660,90)